

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Águila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA****SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e a Empresa R2O SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de execução de sondagens elétricas para locação de poços profundos, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e

Transporte de Abaiara/CE. **Valor Total:**R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
**Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021.  
**Signatários:**Raimundo Moreira da Silva e Raimundo Roncy de Oliveira.

ABAIARA/CE, 29 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
 Carlos Mateus Bezerra Flores  
**Código Identificador:**E948576D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 2021.11.08.01****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.08.01**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **24 DE NOVEMBRO DE 2021**, às **08h:30MIN**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o nº **2021.11.08.01**, com fins para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail: [licitaacopiara@hotmail.com](mailto:licitaacopiara@hotmail.com) e site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
 Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E APRECE-CE)

**Publicado por:**  
 Antonia Elza Almeida da Silva  
**Código Identificador:**D061FD29

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA 487/2021 ACOPIARA-CE, 08 DE NOVEMBRO DE**  
**2021. NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE**  
**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA 487/2021 ACOPIARA-CE, 08 de novembro de 2021.

NOMEIA ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - NOMEAR o Sr. ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, 08 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ALMEIDA NETO**  
Prefeito de Acopiara

**Publicado por:**  
Jonathas Pinho Cavalcante  
**Código Identificador:**7F02EB5E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 818**

ESTABELECE PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Altaneira no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial as disposições contrárias a presente contidas na Lei Municipal nº 779 de 30 de março de 2021, tendo ainda está efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de novembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Marilene Sousa  
**Código Identificador:**25D79067

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 521/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MARCIA FERREIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, junto a **Secretaria de Assistência Social**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 298/2021.

**Art.2º.**Esta Portaria entra em vigor retroativo a data do dia 01 de novembro de 2021 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de novembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Marilene Sousa  
**Código Identificador:**CFCF4B65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.522/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para acompanhar, controlar e atender a demanda atinente a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR** a Servidora **TERESA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**, portadora de C.I.RG nº. 2005029045772, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 058.129.753-96, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Portaria nº 348/2021, para responder pela execução dos controles de entrada, armazenamentos e demandas dos medicamentos constantes na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e exercerá suas funções, preferencialmente, junto ao Departamento de Assistência Farmacêutica.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de novembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Marilene Sousa  
**Código Identificador:**A28BDFB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 523/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para acompanhar, controlar e atender a demanda do setor de autorização de ordem de serviços na manutenção e aquisição de peças dos veículos;

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO FRANCIMAR FERREIRA DE CARVALHO**, portador de C.I.RG nº. 95029134117, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº.873.822.373-20, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** da **Secretaria de Infraestrutura**, conforme Portaria nº 348/2021, para desempenhar suas funções no Setor de autorização de ordem de serviço para manutenção e aquisição de peças dos veículos do Município.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de novembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Marilene Sousa

**Código Identificador:**865932DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 524/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o servidor **ANTONIO CEZA CRISTOVÃO**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, junto a **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 07/2021.

**Art.2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de novembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Marilene Sousa

**Código Identificador:**5B5F2C6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 525/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº816 que desmembra a Secretaria Municipal de Agricultura da Secretaria de Meio Ambiente e institui o fundo Municipal de Agricultura

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR** o Senhor **ANTONIO CEZA CRISTOVÃO**, portador de C.I.RG nº. 2008010462704, inscrito no CPF sob o nº. 873.509.553-91, para o exercício do Cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, de conformidade com o disposto no Art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Altaneira, em 08 de novembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Marilene Sousa

**Código Identificador:**2CE04739

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 526/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº816 que desmembra a Secretaria Municipal de Agricultura da Secretaria de Meio Ambiente e institui o fundo Municipal de Agricultura

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **LEILA MAGNOLIA NOGUEIRA**, portador de C.I.RG nº.2007029098384, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.041.331.753-60, para o exercício do Cargo de **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA** de conformidade com o disposto no o Art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Altaneira, em 08 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Marilene Sousa

**Código Identificador:**6835AAA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 527/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o servidor **FRANCISCO VAGNER FERREIRA GOIS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 137/2021.

**Art.2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de novembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Marilene Sousa

**Código Identificador:**61B0DB93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 528/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO VAGNER FERREIRA GOIS**, portador de RG. C.I. nº. 2000029250650, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 007.013.833-80, para o exercício do Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS** da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**, de conformidade com o disposto no Art. 76,

inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 25., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de novembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Marilene Sousa  
**Código Identificador:**E6F5709B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 529/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA LEITE**, portador de C.I.RG nº. 2009097073843, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 604.008.143-07, para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTOS** da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 25., inciso V e VII da Lei nº. 575/2013 e Lei nº 690/2017.

**Art.2º.** **DESIGNAR** o servidor que ficará responsável pelo gerenciamento das Redes Sociais da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de novembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Marilene Sousa  
**Código Identificador:**7DC470C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 053**

FLEXIBILIZA O ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e;

**CONSIDERANDO** que após o período de isolamento mais rígido, houve uma considerável redução no número de pessoas internadas no Hospital Municipal de Altaneira, atingindo com isso a sua finalidade;

**CONSIDERANDO** que a flexibilização deve ser gradual, progredindo quando possível e regredindo quando necessário;

**CONSIDERANDO** por fim, os termos do DECRETO ESTADUAL Nº 34.324, de 30 de outubro de 2021, que incluiu a região do Cariri na margem de segurança para permitir a flexibilização das medidas de restrição quanto ao comércio.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Do dia **09 de novembro a 23 de novembro de 2021** permanecerá em vigor no Município de Altaneira, o isolamento social como medida de enfrentamento a COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. No período de isolamento social, estabelecido no *caput* deste artigo, continuará sendo observado o seguinte:

- I** - proibição de festas;
- II** – eventos; observado limitação da capacidade em 300 (trezentas) pessoas para ambientes abertos e 200 (duzentos) para fechados, informamos que as mesas deveram ser posicionadas seguindo o distanciamento de 1(um) metro entre elas, e a disponibilização do álcool na entrada e nas dependências do ambiente e uso de máscaras por todos convidados envolvidos;
- III** - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco de Covid-19;
- IV** - vedação à entrada e permanência nos hospitais, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
- V** - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

**Art.2º** - O “toque de recolher” será observado no Município de Altaneira, todos os dias, das 01h às 5h.

**Parágrafo único.** Durante o toque de recolher fica estabelecido(a):

**I** - a proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

**II** - a vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 4º, deste Decreto.

**Art. 3º** - O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

**Art.4º** - O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

**I** - O **comércio em geral funcionará de 06h às 19h**, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

**II** - Os **restaurantes, lanchonetes, bares e similares poderão abrir de 06h às 23h**, com limitação de 15 (quinze) mesas limitando 5(cinco) pessoas por mesa, e mantendo distanciamento de 1 (um) metro entre uma e outra da capacidade de atendimento simultâneo e utilização de som ambiente;

**III** – parques de diversão poderão funcionar neste Município desde que seja disponibilizado álcool em gel e uso obrigatório da máscara.

**IV** - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

Serviços públicos essenciais;  
Farmácias;  
Supermercados/congêneres;  
Postos de combustíveis;  
Hospitais, clínicas em geral e demais unidades de saúde;  
Laboratórios de análises clínicas;  
Segurança privada;  
Imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;  
Funerárias.

§ 2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais até as 22h, respeitando o limite de 50% da capacidade do espaço, uso da máscara e distribuição de álcool em gel na entrada e saída.

§ 3º. Poderão as Academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 4º. Durante o período de vigência desse Decreto, fica permitido o uso dos equipamentos públicos e privados voltados a prática esportiva, desde que atendidos os seguintes requisitos;

I - O funcionamento se dê por horário marcado;

II – Seja observados todos os protocolos de biossegurança.

**Art.5º** -As Instituições Bancárias, Casa Lotérica e Correspondentes Bancários deverão seguir as seguintes regras para evitar a proliferação do Vírus Sars Cov 2;

I – Planejar e adotar protocolos de atendimento visando diminuir o fluxo de clientes;

II – Distribuir e disponibilizar álcool em gel para os clientes na entrada e saída do estabelecimento bancário exigindo o uso da máscara;

III – Monitorar e controlar as filas com a adoção de distanciamento mínimo entre as pessoas;

**Art.6º** - Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, após receber advertência escrita, o infrator se sujeitará:

I - Se pessoa física: a pena de multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, inclusive pela recusa do uso de máscara;

II - Se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) comprovada a reincidência.

§ 1º. Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º. Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais

incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º. Os valores recolhidos das multas serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de que possam ser aplicados em ações de saúde voltadas à prevenção e ao combate da pandemia de Covid-19.

§ 6º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa, com pena de detenção de 1(um) mês a 1(um) ano, e multa.

**Art.7º** - A Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, concorrentemente com os demais órgãos estaduais, se encarregarão da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art.8º** - Fica desde já solicitado o auxílio das forças policiais para o cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

**Art.9º** - Serão designados, enquanto houver necessidade, servidores de outras Secretarias para exercerem a função de fiscal na frente de combate à pandemia de Covid-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.10** - Remeta-se cópia do presente Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Polícia Militar e instituições bancárias, bem como para os meios de comunicação disponíveis, inclusive redes sociais, a fim de que seja dado o mais amplo conhecimento de seu conteúdo à população.

**Art.11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 09 dias de novembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Marilene Sousa

**Código Identificador:**1E899C5F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E**  
**TECNOLOGIA**  
**PORTARIA Nº 171/2021 SEDUC**

O Prefeito Municipal de Alto Santo, JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Servidor Municipal FRANCISCO WEBSTER DIOGENES DAS NEVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciências e Tecnologias, ocupante do cargo de Motorista, CPF: 135.684.853-20, duas diárias no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando 120,00 (cento e vinte reais), para viajar a cidade de Fortaleza, nos dias 21 e 22 de setembro, para transportes servidores que irão tratar de assuntos de interesse do município. Lei n.º 659/2014 de 07 de julho de 2014 e Decreto Municipal N.º 354/2014 de 08 de julho de 2014.

Determino que a mencionada importância seja contabilizada na dotação orçamentária vigente.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE,  
21 de outubro de 2021.**

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Oliveira dos Reis  
**Código Identificador:**5DD8E0E6

**SECRETARIA DE GOVERNO  
ATO DE PENSÃO POR MORTE Nº 001/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE,**

**CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, infraconstitucional no art. 2º, inciso II, da Lei 10.887/04 e na legislação municipal no artigo 3º inciso I, e no artigo 20, § 5º, inciso I, da Lei 450/2007 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Santo, a SOCORRO MARIA DE LIMA SILVA, na condição de conjuge, do ex-servidor, o senhor FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, inscrito sob a matrícula nº 587. A referida pensão se dará no percentual de 100% do valor dos vencimentos do "de cujus", cujos efeitos financeiros se darão a partir do dia 13 de setembro de 2014, data do óbito. A pensão em referência atualmente é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Abaixo a discriminação dos valores:

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base (que recebia o ex-servidor na data do óbito).....	R\$ 724,00
Valor do Benefício (salário mínimo atualizado).....	R\$ 1.100,00
BENEFICIÁRIO	VALOR
SOCORRO MARIA DE LIMA SILVA	R\$ 1.100,00

Alto Santo-CE, 05 de novembro de 2021.

**JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**MICHELE SOARES DE OLIVEIRA**

Presidente – IPASA

**Publicado por:**  
Francisco Wanderson de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**75FA2AB0

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 169/2021 SEGOV**

O Prefeito Municipal de Alto Santo, JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Servidor Municipal MICHAEL PLATINIR MACÁRIO ELIANO, CPF: 078.376.243-78 com o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, uma diária no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), destinadas ao custeio das despesas com deslocamento e alimentação em Limoeiro – CE para participar da “Solenidade de Instrumentos Musicais do Projeto Toda Banda é uma Escola”, no dia 21 de outubro de 2021. Lei n.º 659/2014 de 07 de julho de 2014 e Decreto Municipal N.º 354/2014 de 08 de julho de 2014.

Determino que a mencionada importância seja contabilizada na dotação orçamentária vigente.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE,  
21 de outubro de 2021.**

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Oliveira dos Reis  
**Código Identificador:**1A6B7B85

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE  
PORTARIA Nº 168/2021 SECUJ**

O Prefeito Municipal de Alto Santo, JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Servidor Municipal LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS, CPF: 560.702.763-53 com o cargo de SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, uma diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), destinadas ao custeio das despesas com deslocamento e alimentação em Limoeiro – CE para participar da “Solenidade de Instrumentos Musicais do Projeto Toda Banda é uma Escola”, no dia 21 de outubro de 2021. Lei n.º 659/2014 de 07 de julho de 2014 e Decreto Municipal N.º 354/2014 de 08 de julho de 2014.

Determino que a mencionada importância seja contabilizada na dotação orçamentária vigente.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE,  
21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Oliveira dos Reis  
**Código Identificador:**7EEF3974

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 05.01/2021-  
CHP**

A Prefeitura de Araripe vem realizar Chamada Pública n.º 05.01/2021-CHP, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de Araripe-CE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, n.º 04, de 02 de abril de 2015 e n.º 01, de 08 de fevereiro de 2017, durante o período de 2021. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda dia **11 de novembro de 2021** até o **30 de novembro de 2021 das 08:00 às 17:00 horas**, com Sessão de abertura no dia **01 de dezembro de 2021 às 08:10** Marcada para Rua Alexandre Arraes, n.º 757 – Centro, Araripe-Ceará.

Araripe-CE, 09 de novembro de 2021.

**AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA.**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cícera Antunes Brandão da Silva  
**Código Identificador:**67E43734

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Aratuba, através da Secretaria de Educação Básica, por meio da Pregoeira Oficial desta Municipalidade, torna público que a partir do dia 11 de Novembro de 2021 às 09:00h (horário de Brasília) através do endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Acesso identificado no link específico, e sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciara os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 23 de Novembro de 2021 as 09:00hs o procedimento de recebimento das propostas. a partir das 09:00hs do dia 23 de Novembro de 2021 dará início a abertura das propostas e em seguida a partir das 09:30 iniciará a formalização dos lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/20.10.028 SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**, Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba, Ceará, endereço eletrônico do Setor de Licitação: [aratubalicitacao@gmail.com](mailto:aratubalicitacao@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 09 de Novembro de 2021.

**RAQUEL FERREIRA PAIVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**A982F47F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 5º(QUINTO) TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**5º(QUINTO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1**

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATANTE(S):** José Flávio Onofre Paiva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Noemita Rodrigues da Silva Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Educação; Regina Alice Ferreira Furtado Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO(A):** Jonatas Ribeiro Macedo- JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

**DATA:** 08 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**A1F7229F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO E RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.012/2021-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O Pregoeiro convoca os interessados para participar do prosseguimento deste certame no próximo dia **11 de novembro de 2021 às 08:00h**, na sede da Comissão de Pregões na Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro, Banabuiú/CE, conforme instrumento convocatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES,**  
Pregoeiro Oficial do Município. 09 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FFFD12B2

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 05.004/2021-SRP PE**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº ----- 2021.10.27.02. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.10.06.01. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, REPRESENTADA POR JOSE ARLINO CAVALCANTE LIMA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.962,21 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**734209B0

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 05.004/2021-SRP PE**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº ----- 2021.10.27.04. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.10.06.01. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: LENINHO NOGUEIRA DA SILVA - ME, REPRESENTADA POR LENINHO NOGUEIRA DA SILVA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.630,15 (OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**10B10236

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 05.004/2021-SRP PE**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº ----- 2021.10.27.01. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.10.06.01. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, REPRESENTADA POR JOSE ARLINO CAVALCANTE LIMA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.071,17 (VINTE E SEIS MIL E SETENTA E REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**4D20EFBD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 05.004/2021-SRP PE**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº ----- 2021.10.27.03. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.10.06.01. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: LENINHO NOGUEIRA DA SILVA - ME, REPRESENTADA POR LENINHO NOGUEIRA DA SILVA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.361,85 (CINCO MIL E TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**9B3B7125

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2021 SRP PE. CONTRATO Nº: 2021.03.08.05. O Município de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84. OBJETIVO DO ADITIVO: realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor no contratado de R\$ 18.170,00 (Dezoito mil**

**e cento e setenta reais) equivalente a percentual de 7,71% (sete vírgula setenta e um por cento), a partir dessa data. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: RONE VAGNER OLIVEIRA NOGUEIRA. DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2021. BANABUIÚ-CE.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**9D51BA10

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2021 SRP PE. CONTRATO Nº: 2021.03.08.04. O Município de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o EXTRATO do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84. OBJETIVO DO ADITIVO: realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor no contratado de R\$ 66.409,00 (Sessenta e seis mil e quatrocentos e nove reais) equivalente a percentual de 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento), a partir dessa data. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: FRANCISCO CARLOS FARIAS. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: RONE VAGNER OLIVEIRA NOGUEIRA. DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2021. BANABUIÚ-CE.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**956B6F2D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATO: 2021.03.08.04. CONTRATADA: R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.522.388/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR ADITIVADO: R\$ 213.982,10 (DUZENTOS E TREZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO CARLOS FARIAS, ASSINA PELA CONTRATADA: RONE VAGNER OLIVEIRA NOGUEIRA. DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2021, Banabuiú/CE.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**035BC4BB

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2021 SRP PE. CONTRATO Nº:**



**2021.03.08.06.** O Município de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor no contratado de **R\$ 20.017,00** (Vinte mil e dezessete reais) equivalente a percentual de **11,39%** (onze vírgula trinta e nove por cento) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RONE VAGNER OLIVEIRA NOGUEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de setembro de 2021. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**

Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:6CBB2776

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

**REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 004/2021 – SESA**

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados (a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público de servidor para integrar equipe multiprofissional de atenção domiciliar – EMAD no âmbito do Município de Brejo Santo/CE conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	RENATA AQUINO DE LIMA NEVES	20 hs
ENFERMEIRO	FRANCISCA JULIANA DE LUCENA	20 hs
ENFERMEIRO	MARIA LORENA ROLIM DE LUCENA	20 hs
FISIOTERAPEUTA	GIVANILDO ROBERTO SANTOS	30 hs
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NATIANE DE AQUINO MOREIRA	40 hs
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA LUCILENE DA SILVA	40 hs
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELA MARIA TAVARES DE MOURA	40 hs

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 08 de Novembro de 2021

**GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Wellington Cruz Andrade  
Código Identificador:674DEAD0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA 006/2021- SME**

**EMENTA:** CONVOCA OS PROFISSIONAIS PSICÓLOGOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VERONEIDE MARIA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial no que preceituam o Decreto nº 065/2021 e o Edital nº 004/2021, de 13 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convoca os profissionais psicólogos para se apresentarem na sede da Secretaria de Educação localizada na Praça da República, 10 Centro Cariús – CE, no dia 10 de novembro de 2021 das oito às dezesseis horas.

**Art. 2º** - Os profissionais Carine Eduarda Gonçalves e Maria Thayta de Lavor, deverão comparecer munidos da documentação necessária para contratação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data da expedição

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação  
Cariús/CE, 09 de novembro de 2021.

**VERONEIDE MARIA DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Veroneide Maria de Sousa  
Código Identificador:170CB4B8

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única de número 00031, para a atividade de Vias Terrestres e Urbanas-Manutenção e restauração (26.08) que contempla as seguintes Ruas: Rua São José, Rua São Pedro, Lino Pereira, Rua São Francisco, Trav. São Francisco, Trav. André Pulsas, Rua Morro Verde I, Trav. Morro Verde e Rua Manoel Doca todas localizadas dentro do Bairro Vila Nova na cidade de Cariús – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de Novembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**

Francisco Martegiane da Silva Lima  
Código Identificador:450BB67F

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Ramon de Melo Souza torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) número 00032, localizado no sítio Canabrava, Cariús – CE, referente à atividade de suinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de Novembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**412F8C12

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Maria Félix Gomes torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) número 00033, localizado no sítio Catolé, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de Novembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**7180731D

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Fransualdo Salviano Timoteo torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) número 00034, localizado no sítio Poço Dantas, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de Novembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**139EA52F

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Nayara Bantim Neco torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) número 00035, localizado no sítio Poço Catolé, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de Novembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**8FCC7325

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Maria Célia Gonçalves da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) número 00036, localizado no sítio Cacimbas, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de Novembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**2B989D43

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Rosa Cassimiro da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) número 00037, localizado no sítio Cacimbas, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de Novembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**C413625C

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor José Ireudo de Lucena torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) número 00038, localizado no sítio Malhada Grande, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de Novembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**C0197178

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Ângela Maria Rabelo Lucena torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) número 00039, localizado no sítio Malhada Grande, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de novembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**33808C40

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/GAB/2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor a Sra. **SILVIA CASTRO SANTOS OLIVEIRA**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeada em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, através da Edital nº001/2002 de 03/02/2003, pelo período de 01/11/2021 a 31/12/2021.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 09 de Outubro de 2021.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**

Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**

Iracélia Sotero Telles

**Código Identificador:BA2FDEAB**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 007.2021.03.01.016 – PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral do Contrato, firmado entre o Município e o SRA. **SARAH JENNIFER CARVALHO GIRÃO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (SUPORTE ADMINISTRATIVO SCFV – 40H)**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** A presente rescisão contratual encontra respaldo legal na Cláusula Décima Primeira do Contrato Inicial e no art. 78, XII c/c art. 79, inciso I da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

**Objeto:** O objeto do presente termo é **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato firmado com a Sra. **SARAH JENNIFER CARVALHO GIRÃO, A PARTIR DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

CHOROZINHO-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES**

Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:9E0B1588**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Ref. Ao Contrato n.º: 001.2020.06.22.019 – PE - SEDUC.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR DUAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, TIPO “B” E “C”, NO ÂMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE, TERMOS DE COMPROMISSOS – PAR Nº201305329 E**

**201305330, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.**

A **SECRETÁRIA de EDUCAÇÃO do município de CHOROZINHO** avisa aos interessados que na publicação do extrato de publicação do contrato acima identificado, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Ceará, na edição do dia 06/08/2020.

**ONDE SE LÊ: CHOROZINHO-CE, 21 DE JULHO DE 2020.**

**LEIA-SE: CHOROZINHO-CE, 22 DE JULHO DE 2020.**

CHOROZINHO-CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**CÉLIA MARINHO ALBANO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:78EAFCAA**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.03.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para futura eventual aquisição de material para construção em geral, ferramentas, material de ferragem, material de madeira, material para pintura, material elétrico, material hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Croata/CE**– Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** <https://bll.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: **24/11/2021** – Horário: **08H30M** –

**JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jusciê Pereira da Silva

**Código Identificador:1EBCBDE5**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO**, do município de ERERÉ torna público o Extrato do **Contrato Nº 2021/11.08–001-SEDESE**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:**ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.Dotação Orçamentária n.º: 09.06.0824408012.059** – Manutenção da Assistência Básica – Ordinários; Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00** – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.OBJETO:** funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Ereré/CE.**VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE**

2021.**CONTRATADA:** MARIA MARLENE DE QUEIROZ;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA;**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**DDE41C69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 08.11.01/2021 – CULTURA.OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO JOSÉ DE QUEIROZ, 235, CENTRO, ERERÉ CEARÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTA MUNICÍPIO.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: **13.392.1303.2.069.0000** – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo;**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.**DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**FAVORECIDO:** FRANCISCO HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA – CPF Nº. 443.391.783-49.**VALOR MENSAL/GLOBAL:** R\$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) / R\$ 1.530,00 (MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).**ASSINA PELA LOCATÁRIA:** LEONARDO ALMEIDA PAULO – SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.**ASSINA PELO LOCADOR:** FRANCISCO HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**A8CA96BA

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 03051121/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** ao Secretário de Educação, do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2002029084692 – SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 002.054.983-02, as correspondentes **DIÁRIAS**, nos dias 07, 08 e 09 do mês de novembro de 2021, no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de São Paulo/SP, para participação do **V SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTQIA +**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**B82DF7FA

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 01051121/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** a Secretária de Administração e Finanças, a Sra. **LILY SAMMY FEITOSA DE MORAES**, brasileira, solteira, portadora da cédula identidade RG nº 2001097130841 - SSP-CE, inscrito no CPF sob o n

º 019.241.433-05, as correspondentes **DIÁRIAS**, nos dias 07, 08 e 09 do mês de novembro de 2021, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de São Paulo/SP, para participação do **V SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTQIA +**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**0AEF4A06

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO**

**PORTARIA Nº. 04051121/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SUPERVISORA DO PADIN.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** a servidora pública do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ISMAELA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº 581275792 – SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº. 047.691.963-00, as correspondentes **DIÁRIAS**, nos dias 07, 08 e 09 do mês de novembro de 2021, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de São Paulo/SP, para participação do **V SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTQIA +**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:488BECA6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-201002/PP01; PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PMF-201002/PP01; Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração; **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS JORNAIS IMPRESSOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE RESPONSABILIDADE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE; **Detentor da ARP:** ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ sob o nº 11.439.609/0001-88. **Valor Total Registrado:** R\$ 523.200,00. **Vigência:** 01 (um) ano, contados do dia 09 de novembro de 2021.

**EUDES ALMEIDA LIMA**

Gestor da Ata

**Publicado por:**

Benedito Lusinete Siqueira Loliola  
Código Identificador:025EB785

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 017/2021-SADS**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. LUIS CARLOS GUEDES DA SILVA, RG 223727678, CPF: 13405562783, agente administrativo, meia diária no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco) para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 09 de novembro de 2021, para conduzir as demandas relativas ao posto fixo municipal de emissão de RG's, junto ao setor de identificação da PEFOCE que fica na unidade VAPT-VUPT ANTONIO BEZERRA em FORTALEZA-CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE**, em 08 de novembro de 2021.

**MONALISA DA SILVA FERNANDES**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira  
Código Identificador:54093816

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 018/2021**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. RODRIGO MARQUES DO NASCIMENTO, RG 20087942377, CPF: 070342513-71, motorista da Secretaria de Assistência e desenvolvimento social do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 09 de novembro de 2021, para conduzir as demandas relativas ao posto fixo municipal de emissão de RG's, junto ao setor de identificação da PEFOCE que fica na unidade VAPT-VUPT ANTONIO BEZERRA em FORTALEZA-CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE**, em 08 de novembro de 2021.

**MONALISA DA SILVA FERNANDES**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira  
Código Identificador:919EF647

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 019/2021-SADS**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sra. MONALISA DA SILVA FERNANDES, RG 20076700431, CPF: 05768433341, secretária, 1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 11 de novembro de 2021 na Secretaria Estadual da Proteção Social - SPS. A viagem tem como objetivo, a participação em uma reunião estratégica com a gestão estadual do programa criança feliz.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE**, em 09 de novembro de 2021.

**IRANCLECIO OLIVEIRA DE SOUSA**

Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira

**Código Identificador:**836267FE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 020/2021-SADS**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sra. KAREN OLIVEIRA LIMA, RG 20071176521, CPF: 60471202371, supervisora do PCF, 4 (quatro) diárias no valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2021 na Secretaria Estadual da Proteção Social - SPS. A viagem tem como objetivo, a participação em uma capacitação estadual para supervisores do programa criança feliz.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE**, em 09 de novembro de 2021.

**MONALISA DA SILVA FERNANDES**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira

**Código Identificador:**2C8E8890

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 054/SMS/2021**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. FRANCISCO MARLEI MELO, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanau – CE, no dia 10 de novembro de 2021, para transportar os paciente Jose Vicente Albuquerque para a Clínica Neusa Rocha e João Victor Farias da Silva para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, no município de Maracanau– CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 09 de novembro de 2021.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**

Secretária da Saúde

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira

**Código Identificador:**70757ED4

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021-PE-  
SEPLAF**

**SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021-PE-SEPLAF.** Transcorrido o prazo de negociação em conformidade com os Art.s 18 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 01/2019. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte-CE comunica que não houve êxito nas negociações, ficando, portanto a ata de Registro de Preços de nº 2021.03.30.001, **C A N C E L A D A**. Cujo objeto é registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e suas unidades administrativas junto ao município de Guaraciaba do Norte-CE. Estando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) liberado(s) dos compromissos assumidos. Maiores informações (88) 3652-2150.

**JAIR BOTO CRUZ**

Ordenador de Despesas e Gestor da Ata de Registro de Preços,

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**1F00B285

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Antonio Paiva Lima requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)** localizado no Distrito Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

09 de Novembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**B954FBCC

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Cristiane Freitas Ferreira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de banana)** localizado no Distrito Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente. 09 de novembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**1B5755DD

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Luiz Cezario de Oliveira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)** localizado no sitio Estiva.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

09 de Novembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**EFC5D191

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de convocação eleição do conselho municipal de saúde de Ibareta.

*EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ibareta/CE – Mandato 2021/2023.*

Ficam convocadas as entidades do Município de Ibareta para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 186/2001, de 18 de Maio de 2001, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E RESTADORES DE SERVIÇOS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que torna público este Edital de CONVOCA das eleições para cumprimento ao mandato do biênio 2021/2023.

**Art. 1º** O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais de saúde, Gestão e Prestadores de Serviços para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no período de 22 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 186/2001, resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e resolução nº 1/1998 – Cesau/CE, bem como, do Regimento Eleitoral devidamente aprovado pelo CMS mediante "AD REFERENDUM", resolução Nº 01/2021, de 01 de outubro de 2021

**Art. 2º** As vagas serão distribuídas para os segmentos, de acordo com o Art. 4º da Lei 186/202, da seguinte forma:

- I - 50% Representantes de Usuários;
- II - 25% Representantes dos Profissionais de saúde;
- III – 25% Representantes do governo e prestadores de serviços de saúde;

§ 1º Serão disponibilizadas **08** (oito) vagas de titulares e suplentes para o seguimento de Usuários, indicado no inciso I deste artigo;

§ 2º Serão disponibilizadas **04** (quatro) vagas de titulares e suplentes para o seguimento indicado no inciso II deste artigo;

§ 3º Serão disponibilizadas **04** (quatro) vagas de titulares e suplentes para o seguimento indicado no inciso III deste artigo;

**Art. 3º** As instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de **usuários, profissionais de saúde, governo e prestadores de serviços de saúde,**

Interessadas em participar do processo eleitoral, deverão se inscrever na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Francisco Rodrigues da Costa, nº 24 Centro, Ibareta/CE e ou no ato das assembleias, conforme regimento eleitoral;

§ 1º O período para realização das inscrições na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a que se refere o caput será de 09 de Novembro de 2021 a 12 de Novembro de 2021 no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas e ou no ato das assembleias, conforme regimento eleitoral;

§ 2º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá publicar, até o dia 12 de Novembro de 2021, a lista das representações e entidades habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS;

§ 3º Serão habilitadas a participarem do processo eleitoral e pleitearem vaga no CMS aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral e neste Edital de Convocação;

§ 4º As entidades e representações terão prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação do cronograma das eleições e relação de entidades, conforme regimento eleitoral;

§ 5º A Comissão Eleitoral terá o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para analisar e julgar as interposições de recursos;

**Art. 4º** As entidades e representantes citados no art. 4º da Lei 186/2001, ao participar do processo eleitoral para pleitear vaga para

exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) **Cópia de CPF (se pessoa física), no caso de entidades apresentar o CNPJ e ou ata de fundação comprovando a sua existência;**
- c) **Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;**
- e) **Cópia da cédula de identidade com foto e comprovante de endereço do representante titular e do suplente.**

Art. 5º As Plenárias dos segmentos para escolha das representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato de 20 de Novembro de 2021 a 20 de Novembro de 2023 serão realizadas em Ibareta/CE, no dia 16 de novembro de 2021, das 8:00 às 12:00 horas, nas seguintes distritos e Centro, Ibareta/CE, conforme cronograma abaixo:

- a) 16 de Novembro de 2021 das 8:00 às 12:00- Distrito de Pirangi e Adjacências; local: Unidade de Saúde da Família, Rua João Rabelo Sampaio, S/N- Distrito de Nova Vida e Adjacências; das 13:00 às 16:00 local: Unidade de Saúde da Família, Rua Joaquim Bandeira de Melo, S/N
- b) 17 de Novembro de 2021 das 8:00 às 12:00 - Distrito de Oiticica e Adjacências; local: Unidade de Saúde da Família, Rua Maria Rosa Vieira, S/N
- c) 18 de novembro de 2021 das 8:00 às 12:00 -Distrito de Sede e Adjacências; local: Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Nelson de Andrade Sales, Rua João Camurça, S/N e eleições dos profissionais da Saúde.

Art. 6º A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 01/2021 para cumprir o disposto no Capítulo I Seção I, Art.1º, das disposições declinadas no Regimento Eleitoral é composta pelos seguintes membros Conselheiros:

Coordenador da Comissão Eleitoral: **FRANCISCO JOSÉ CORREIA DO NASCIMENTO**

(Profissional de Saúde); **DIRLE MARIA DE FREITAS NASCIMENTO** (Usuária); REPRESENTANTES DAS IGREJAS, Titular: **ANTONIO GLEISON BATISTA BEZERRA**, Suplente: **FRANCISCO JACKSON VIANA LIMA** (Um gestor); **KAYLA ALEXANDRINO DE LIMA**, Secretária Executiva do CMS/Ibareta: **ANA CLARA MENDES LIMA**

Art. 7º As demais informações necessárias à Inscrição de candidatura e ao regular processamento das eleições estão disciplinadas no Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 01/2021, (AD REFERENDUM) de 21 de outubro de 2021, disponível no seguinte endereço eletrônico: no site e redes sociais do Município [www.ibaretama.ce.gov.br](http://www.ibaretama.ce.gov.br), [www.diariomunicipal.com.br/aprece](http://www.diariomunicipal.com.br/aprece),

Ibareta/CE, 09 de Novembro de 2021

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos

**Código Identificador:**E4407BFF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 073/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 073/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, “d” e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea “e” alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de

maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel que consta pertencer ao **espólio de SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 213.978.543-49. Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1**, definido pelas coordenadas **E:688383,216 m e N: 9477174,352 m**; confrontando com o **CORREDOR DE QUITÉRIAS**, segue por com **azimute 222º 18’ 16”** e **distância de 42,00 m** até o **vértice 2**, definido pelas coordenadas **E: 688354,947 m e N: 9477143,290 m**; confrontando com a **CRISOSTOMO VERAS BARBOSA**, segue por com **azimute 132º 18’ 16”** e **distância de 41,30 m** até o **vértice 3**, definido pelas coordenadas **E: 688385,492 e N: 9477115,492**; confrontando com terras de **JOSÉ MONTEIRO REBOUÇAS**, segue por com **azimute 42º 18’ 13”** e **distância de 42,00 m** até o **vértice 4**, definido pelas coordenadas **E: 688413,760 e N: 9477146,555 m**; confrontando com a **TATIANE SOUSA**, segue por com **azimute 312º 18’ 12”** e **distância de 41,30 m** até o **vértice 1**, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área **1.734,60 m²** (mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta centésimos de metros quadrado)

**Parágrafo único.** Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de utilidade pública, especificamente construção de uma Areninha, na localidade de Quitérias.

**Art. 3º** A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**F0D48767

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 074/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 074/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, “d” e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea “e” alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel que consta pertencer ao Sr. **JOSÉ CRISÓSTOMO VERAS BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 213.978.543-49. Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1**, definido pelas coordenadas **E:688354,947 m e N: 9477143,290 m**; confrontando com o **CORREDOR DE QUITÉRIAS**, segue por com **azimute 222º 18’ 13”** e **distância de 24,30 m** até o **vértice 2**, definido pelas



coordenadas E: 688338,591 m e N: 9477125,318 m; confrontando com a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, segue por com azimute 132° 18' 16" e distância de 41,3 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 688369,136 e N: 9477097,520; confrontando com terras de JOSÉ MONTEIRO REBOUÇAS, segue por com azimute 42° 18' 14" e distância de 24,30 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 688385,492 e N: 9477115,492 m; confrontando com a SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES, segue por com azimute 312° 18' 16" e distância de 41,30 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área 1.003,59 m<sup>2</sup> (mil e três metros quadrados e cinquenta e nove centésimos de metros quadrado)

**Parágrafo único.** Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de utilidade pública, especificamente construção de uma Areninha, na localidade de Quitérias.

**Art. 3º** A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**AEE9CE52

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 075/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

CANCELA OS DECRETOS DE Nº 064/2021 E 065/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, "d" e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "e" alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica CANCELADO o Decreto nº 064, de 29 de setembro de 2021 (publicado em data de 04 de outubro de 2021) e o Decreto nº 065, de 29 de setembro de 2021 (publicado em data de 04 de outubro de 2021), uma vez que foi verificado que os imóveis desapropriados não se mostraram indispensáveis para o atingimento das finalidades, não havendo, assim, utilidade pública na manutenção da desapropriação.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**E3CC198C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 028/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 2021.07.23.01 01 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 – **Detentora da Ata:** Duvale Projetos e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.734/0001-71 - **Objeto:** Registro de preço para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial, tanto corretiva quanto preventiva, a ser executados nos prédios, sejam próprios, locados ou cedidos, com o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços - **Valor Global:** R\$ 9.620.026,78 (nove milhões, seiscentos e vinte mil, e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) - **Vigência:** 12 (doze) meses - Data da Assinatura: 04/11/2021. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

Icapuí-CE, 04 de novembro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO DA COSTA**

Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

**Publicado por:**

Edinardo de Oliveira Pereira

**Código Identificador:**4B6EA951

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente do Processo Carona nº 22.01/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 013/EMDUR/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO DO NATAL DE LUZ 2021 DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, conforme projeto em anexo. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. **CONTRATADA:** TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. **VALOR:** R\$ 445.514,63 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e três centavos). Prazo de execução: 85 dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de emissão da Ordem de Serviços. **Prazo de Duração:** até 01 de Fevereiro de 2022. **Assina Pela Contratante:** CARLOS ALBERTO JULIANO DA CUNHA. **Assina Pelo Contratado:** ISAAC SOUSA LIMA.

Icó-Ce, 08 de Novembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO JULIANO DA CUNHA.**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

**Publicado por:**

Michelle Roque Guedes

**Código Identificador:**5383E7FF

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.24.02-PMI-SECES - REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIDÁTICOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIRECIONADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), CONTENDO VÍDEO-AULAS, TESTES ONLINE, ATIVIDADES REMOTAS PARA ACESSO DE ALUNOS E PROFESSORES COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO HÍBRIDO/REMOTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: MAIS DIGITAL SERVIÇOS GRAFICOS E DIGITAIS LTDA, CNPJ Nº 26.216.446/0001-41, FORNECEDOR REGISTRADO.

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**,  
Secretária Da Educação, Cultura E Ensino Superior.

IGUATU-CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**54606454

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO  
SUPERIOR - SECES  
CONVOCAÇÃO.**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993 e suas alterações posteriores, o Gestor da ATA de Registro de Preço, o senhor Jediel Leonardo Bezerra da Cunha e a Secretária Marluce Torquato Lima Gonçalves da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, abaixo assinados, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora e mais bem classificada: **MAIS DIGITAL SERVIÇOS GRAFICOS E DIGITAIS-LTDA**, com sede na Rua Zildenia, nº1166, sala 15, Bairro: Coité, CEP: 61.760-000, Eusébio-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.216.446/0001-41, através de seu representante legal a Sra. Caroline Fontenele Ferreira Epitácio. A comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em imprensa oficial, em conformidade com o edital, para assinatura da ATA de Registro de Preço e ou contrato de expectativa de fornecimento ou serviços, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES e a convocada, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.24.02-PMI-SECES**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual locação de plataforma educacional com conteúdos didáticos e recursos tecnológicos direcionados à educação infantil, ensino fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo vídeo-aulas, testes online, atividades remotas para acesso de alunos e professores com o objetivo de fornecimento de material de apoio para implementação do ensino híbrido/remoto na rede municipal de ensino de Iguatu-CE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo. Jediel Leonardo Bezerra da Cunha – Secretário Adjunto da Fazenda e Marluce Torquato Lima Gonçalves, Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Iguatu – CE, 09 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**9E954463

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO  
SUPERIOR - SECES  
EXTRATO RESUMIDO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90 – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.11.03.01-PMI-SECES. ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

ATRAVÉS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE – **CNPJ Nº. 14.790.822/0001-28. FORNECEDOR REGISTRADO:** DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº. 24.334.945/0001-08. VALOR GLOBAL DE R\$ 1.651.187,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS). **RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DAS UNIDADES GESTORAS PARTICIPANTES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13, DECRETO FEDERAL Nº. 9.488/18, DECRETO MUNICIPAL Nº. 37/17. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.13.02-PMI-SECES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA FUNCIONÁRIOS, MÁSCARAS DE TECIDO PARA ALUNOS E CAMISETAS PARA EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA:** 12 MESES (03 DE NOVEMBRO DE 2022). **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE NOVEMBRO DE 2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. FORNECIMENTO: PARCELADO. **ÓRGÃO PARTICIPANTES:** JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA (SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA MUNICIPAL); MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES (SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR – SECES). (CONTRATANTES). DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES (PROPRIETÁRIO) - **FORNECEDOR REGISTRADO - (CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA**  
Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda e

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**  
(Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior –SECES).

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**2B7CB625

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA Nº 1110/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU – CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo para comporem a COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA para acompanhar os trabalhos de realização de Concurso Público no âmbito da Prefeitura Municipal de Iguatu – CE:

•PRESIDENTE:

NOME: FRANCISCO DIASSIS DO CARMO CARLOS  
CARGO: VIGIA  
MATRÍCULA: 00047711  
RG: 2007029004975  
CPF: 048.577.443-76

## •MEMBRO:

PALOMA CARVALHO VERAS  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
MATRÍCULA: 00036673  
RG:9702917914  
CPF:835.692.433-20

## •MEMBRO:

NOME: CARLOS EDUARDO MACEDO BRASIL  
CARGO: PEB II - HISTÓRIA  
MATRÍCULA: 00036610  
RG: 2002034002437  
CPF: 010.171.383-54

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:574E597B**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 10/21/PD**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: Município de Iraporanga / Fundo Municipal de Educação. CNPJ: 06.086.161/0001-26. CONTRATADA: CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento. CNPJ Nº 07.875.818/0001-05. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nº 10/21/PD. Artigo 24, inciso XIII da Lei federal nº. 8.666/93. OBJETO: Contratação de instituição para a execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente de professores e formação do cadastro de reserva do município de Iraporanga-CE. PREÇO: R\$ 100.000,00. PRAZO DE VALIDADE: Até 12 meses. ORIGEM DOS RECURSOS: Município de Iraporanga nº 09.03.12.361.0221.2.060. 3.3.90.39.00. DATA: 05/11/2021. Signatários: CONTRATANTE: Município de Iraporanga – Acleriana Mota Ferreira – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento. Representante: Miguel Antônio Borges de Araújo – Procurador. CPF: 058.010.363-34.

Iraporanga/Ce, 09 de novembro de 2021.

**ACLERIANA MOTA FERREIRA**

Ordenadora Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Paulo Renato Barbosa de Souza  
**Código Identificador:7B8ECCB3**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DO SECRETARIO**

Ofício/SME Nº259/2021  
De: Manoel Mota Barreto Filho  
Secretaria da Educação

Ilmo. Sr.: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR

## SEC. ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Parecer sobre aplicação de multa e sanções aplicadas, aplicadas a empresa RN Distribuidora de Alimentos Ltda.

Venho por meio deste, dar ciência ao Sec. De Administração deste município que ao analisar os pedidos de interpelação da empresa RN Distribuidora de Alimentos Ltda, assessorada juridicamente pela Sandi & Oliveira advogados, referente a ordem de compra nº202100656, pregão eletrônico nº2021.04.20.02, com o contrato nº2021.05.19.03 – SEDUC, direciono que a meu ver a sanção da empresa seja a não participação da mesma de licitações para com esta prefeitura, devido ao atraso nas entregas que geraram perdas aos alunos e as unidades escolares. Em relação ao não pagamento dos gêneros que forma recebidos pelo almoxarifado e entregues aos alunos como kits, mesmo com atrasos repetidos, que se pague o valor das notas recebidas.

Atenciosamente,

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:F00F5983**

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.08.02- OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua da Caixa d'água,s/Distrito de Missí - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município. LOCADORA: **MARIA DE FÁTIMA NEGREIROS BARBOSA** ASSINA PELA LOCADORA: **MARIA DE FÁTIMA NEGREIROS BARBOSA** LOCATÁRIA: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. ASSINA PELA LOCATÁRIA: Geize Mesquita Maia Mota. MOTIVO: Prorrogação de prazo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:B7CCA54**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.06.28.03– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.10.01**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagens Molhadas em diversas localidades do Município de Irauçuba-CE – LOTE III. **CONTRATADA:** B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de outubro de 2021.

Irauçuba – CE, 18 de outubro de 2021

**MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,**  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:4CCD6BB1**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.10.26.01-SESPI**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.10.21.01**

**OBJETO:** Curso de capacitação para os Agentes da Guarda Civil Municipal quanto ao manuseio e uso correto da espingarda calibre 12 Ga. **Contratada:** ISLA BRAGA ALVES HERMINIO 05927298346, com o valor Global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente ao Contrato de Nº 2021.10.29.01 – SESPI. **Data de Assinatura do Contrato:** 29 de outubro de 2021. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA. **Assina pela Contratante:** Francisco das Chagas Alves Filho. **Dotação Orçamentária de nº** 2102 08 244 0017 2.080- Serviço Proteção Social Básico, **com recursos:** Fonte (1001000000) Próprio e Fonte (1311000000) Transferência de Recurso do FNAS. **Elemento de Despesas e Subelemento nº** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.48.

Irauçuba/CE, 29 de outubro de 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO**

Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**7FCB5E87

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SE-CD005/21**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SE-CD005/21, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.27.812.0610.2.077

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.14; 3.3.90.30.23 E 3.3.90.3.99.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E AFINS, CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

**VALOR GLOBAL:** R\$11.969,00 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** ANA MARIA DE LIMA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO TELES FROTA JUNIOR.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**CONTRATADA:** ANTONIO TELES FROTA JUNIOR & CIA LTDA

ITAÍÇABA/CE, 28 DE OUTUBRO DE 2021

**Publicado por:**  
Joéliton Oliveira Fulgêncio  
**Código Identificador:**E33D0478

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA**  
**CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EDITAL Nº 001/2021**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA**  
**CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**  
**EDITAL Nº 001/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificável abaixo relacionado**, nos termos do edital – SMS 001/2021, que regula a seleção pública simplificada destinada ao atendimento de carências temporárias do Hospital Municipal e NASF e edital de divulgação de **candidato para cobrir a vaga de Farmacêutico NASF**. Entrega dos documentos e fotocópias legíveis na secretaria municipal de saúde, no dia 05 de novembro de 2021, das 8:00 às 14:00 horas.

**1. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

1.1 São documentos necessários para a contratação:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - b) Cartão PIS/PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
  - c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
  - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);
  - f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
  - g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
  - h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
  - j) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
  - k) Atestado médico de saúde de capacidade física e mental para a função que irá exercer;
  - l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos caso constitucionalmente admitidos;
  - m) Comprovante de residência;
  - n) Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Militar, Federal, Estadual e da Justiça Eleitoral da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
  - p) Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua 1.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.
- 1.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:
- a) conveniente ao interesse público;
  - b) verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
  - c) constatada falta funcional;
  - d) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
  - e) quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 1.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

VII CONVOCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA		
FARMACÊUTICO NASF		
1.	JAMIM LINO RODRIGUES	Convocado 13.0

**JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**AFC09482

**GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de DISPENSA nº 2021.08.27.03 Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Pessoa Física Claudia da Rocha Oliveira. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Luis Aires de Araújo Neto nº 415, Bairro Centro, destinado a concessão de um benefício eventual (aluguel social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jardim/CE. Valor Total: R\$ 1.000,00 (mil reais). **Vigência do Contrato: 04 meses.** Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Claudia da Rocha Oliveira.

Jardim/CE, 27 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**D46ED9B9

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.29.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARVALHO & NICOLINI INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de máscaras de tecido personalizada, destinadas a proteção dos alunos da Rede Pública Ensino, durante as aulas, quando do retorno das aulas presenciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Daniela Christina Nicolini.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**F0D17986

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.09.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa/pessoa física HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 37.575,00 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**EB8F90D9

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.09.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 51.812,50 (cinquenta e um mil oitocentos e doze reais e

cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**14A3EB34

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.09.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 51.812,50 (cinquenta e um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Julia Cristina de Sá Roriz Miranda e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**32DD464C

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.09.1. Partes: o Município de Jardim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e a empresa/pessoa física HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Jardim/CE, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: José Teixeira de Carvalho Neto e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**7EC1E6B7

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.09.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa/pessoa física HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil duzentos reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Urias Cavalcante Novais Tavares e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**8D6EE537

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.09.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria de Municipal de Administração e a empresa/pessoa física HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Administração, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Francisca Luziana dos Santos e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**69E0D758

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de DISPENSA nº 2021.11.03.03 Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Pessoa Física Mirian de Sousa. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Almir Leite nº 29, Bairro Centro, destinado a concessão de um benefício eventual (aluguel social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jardim/CE. Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Vigência do Contrato: 04 meses.** Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Mirian de Sousa.

Jardim/CE, 03 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**5EEEA063

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de DISPENSA nº 2021.10.07.03 Partes: o Município de Jardim, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e JOSÉ RIBAMAR TELES DE SOUZA. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Roriz nº 65 - Bairro Centro, destinado ao funcionamento do Programa Criança Feliz, junto a Secretaria de Assistência Social de Jardim/Ce. Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e JOSÉ RIBAMAR TELES DE SOUZA.

Jardim/CE, 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**3247F79B

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de DISPENSA nº 2021.06.30.03 Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Paulo de Souza Galvão. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Santa Luzia nº 53, destinado a concessão de um benefício eventual (aluguel social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jardim/CE. Valor Total: R\$ 1.000,00 (mil reais). Signatários: José Barreto Couto Filho e Paulo de Souza Galvão.

Jardim/CE, 30 de Junho de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**2D813B67

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de DISPENSA nº 2021.10.15.03 Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Leoncio Alves Ferreira. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Maria Balbino da Conceição nº 510, destinado a concessão de um benefício eventual (aluguel social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jardim/CE. Valor Total: R\$ 1.000,00 (mil reais). Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Leoncio Alves Ferreira.

Jardim/CE, 15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**77E02722

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de DISPENSA nº 2021.10.18.03 Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria de Assistência Social e Maria Das Graças Barros. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Roriz nº 17 - Bairro Centro, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), junto a Secretaria de Assistência Social de Jardim/Ce. Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e MARIA DAS GRAÇAS BARROS.

Jardim/CE, 18 de Outubro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**770B60FF

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de DISPENSA nº 2021.08.12.03 Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Pessoa Física Zildivan Moraes de Brito. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Ligia Ayres nº 60, Bairro Centro, destinado a concessão de um benefício eventual (aluguel social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jardim/CE. Valor Total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Zildivan Moraes de Brito.

Jardim/CE, 12 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**4873A8CB

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do 6º (SEXTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.09.25.1. **Partes:** o Município de JARDIM, através da Secretaria Saúde e a Pessoa jurídica CENTRO ADMINISTRATIVO JARDIM LTDA - ME. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LEONEL ALENCAR Nº 347 - CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência

do Contrato Administrativo. **Signatários:** Francisca Luziana dos Santos, Paloma Patrícia Roriz e Erika Cristina Santos Roriz.

Jardim/CE, 14 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**19C6B60B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 354/2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerada a Sra. **MARIA JOICE SALES DE MATOS**, inscrita no CPF de nº 604.350.643-20, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Eduardo Lima Linhares  
**Código Identificador:**2009D1CC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 231**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando:**

- 1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*;
- 2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Francisco das Chagas Custódio** (CPF: 698.886.473-34), estaria **aposentado voluntariamente**;
- 3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
- 4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
- 5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer

nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.

6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

**Resolve:**

**Art. 1º. Exonerar**, a partir do dia **31 de outubro de 2021**, o servidor **Francisco das Chagas Custódio** (CPF: 698.886.473-34), guarda municipal, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, por força da concessão de aposentadoria voluntária.

**Art. 2º.** Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.**

**Dada e passada** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, ao 28 (vinte e oito) dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um (2021).

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:**31988100

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA 227**

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **informa** que a presente ERRATA serve para retificar o artigo 4º da Portaria nº 227, de 30 de setembro de 2021.

**Onde se lê:**

“Art. 4º. Os efeitos do art. 1º, desta portaria, retroagem ao dia 01º de março de 2021, revogando-se o que houver em contrário.”

**Leia-se:**

Art. 4º. Os efeitos do art. 1º, desta portaria, retroagem ao dia 02 de maio de 2021, revogando-se o que houver em contrário”

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:**E1C9C86D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2021**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTACIONAMENTOS AFIXAREM CARTAZES OU PLACAS INFORMANDO QUE O USO DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO, CONSTITUI INFRAÇÃO GRAVE NOS TERMOS DO ART. 181, INCISO XVII DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal, de autoria do Eminent Vereador, Antônio Elirando Figueiredo Leite – PROS:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a afixação de cartaz ou placa, em local visível, em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, que disponham de vaga de estacionamento para pessoas com deficiência informando que o uso de vagas destinadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em desacordo com a legislação, constitui infração grave.

**Parágrafo único.** O cartaz ou placa, de que trata o caput deste artigo deve conter a seguinte informação: “Vagas destinadas exclusivamente a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, cujos veículos disponham em local de ampla visibilidade do cartão Defis. Utilização em desacordo com a legislação constitui infração grave nos termos do art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, sujeitando o infrator ao pagamento de multa acrescida de 5 (cinco) pontos na Carteira Nacional de Habilitação. Nas hipóteses de utilização em desacordo, denuncie: (85) 2475-6996”.

**Art. 2º** - Ficam a Secretaria Municipal de Assistência Social e o DEMUTRAN responsáveis pela fiscalização da aplicação desta Lei.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei e, em caso de inobservância, serão punidos progressivamente com:

I- advertência;

II- multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que será aplicada em dobro, em caso de reincidência;

III- cassação da licença de funcionamento.

**Parágrafo único.** As formas de aplicação de sanção serão regulamentadas por decreto do poder executivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento e suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,  
EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**62F0D89E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2021**

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA DISPONIBILIZAÇÃO NAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS EM FORMATO ACESSÍVEL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal, de autoria do Eminent Vereador, Antônio Elirando Figueiredo Leite – PROS:

**Art. 1º** - Na aquisição de livros para disponibilização nas bibliotecas municipais, deverá ser observado o percentual mínimo de 2% (dois por cento) de livros em formato acessível às pessoas com deficiência visual.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deverá ser observado igualmente no abastecimento das bibliotecas itinerantes, das escolas municipais, Centros de educação infantil e em eventos Literários.

**Art. 2º** - Para os fins desta lei, entende-se como livro em formato acessível qualquer obra disponibilizada em “Braile”, livros gravados no formato áudio-livro e outros meios que permitam à pessoa com deficiência visual a fruição da obra.

**Art. 3º** - O percentual previsto no artigo 1º desta Lei, deverá abranger o maior número de obras e autores possíveis, dos mais variados gêneros literários de modo a permitir a construção sistemática de um amplo catálogo de obras acessíveis disponíveis nas bibliotecas públicas municipais, itinerantes, escolas e CMEIS.

**Art. 4º** - No âmbito de aplicação desta lei o Poder Executivo poderá criar programas culturais voltados ao estímulo da leitura por parte das pessoas com deficiência visual.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar a data da sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,  
EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**DF9E254D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2021**

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS VOLTADOS AO ENSINO OU RECREAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, A CAPACITAREM SEU CORPO DOCENTE E FUNCIONAL EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal, de autoria da Eminent Vereadora, Virgínia Reis - PT:

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental, a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros, no âmbito do Município de Mauriti-CE.

**Parágrafo único.** O curso será de periodicidade anual e deverá ser aplicado para todos os professores e funcionários das unidades de ensino e recreação supracitadas, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

**Art. 2º** - Os cursos de capacitação em primeiros socorros, serão ministrados por empresas privadas ou entidades públicas, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, tais como, Corpo de Bombeiros, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Defesa Civil, Forças Policiais, Secretarias de Saúde, Cruz Vermelha Brasileira ou serviços assemelhados, tendo como objetivo:

I – identificar e agir preventivamente em situações de emergências e urgências médicas;



II – intervir no socorro imediato do (s) acidentado (s) até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.

§ 1º - O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados, deverão ser condizentes com a natureza e faixa etária do público atendido pelos estabelecimentos de ensino ou recreação.

§ 2º - As unidades de ensino ou recreação da rede pública e particular, deverão disponibilizar kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

**Art. 3º** - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, implicará às instituições de ensino inadimplentes:

I – Advertência;

II – Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro em caso de advertência reincidente;

III – Cassação de Alvará de Funcionamento, quando tratar-se de creche ou estabelecimento particular, ou responsabilização funcional e patrimonial, quando tratar-se de creche ou estabelecimento público;

**Art. 4º** - Cabe ao Poder Executivo definir no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação da presente lei, os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros.

**Art. 5º** - As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,  
EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**C11C91A9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.644/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.644/2021**

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal, de autoria da Eminente Vereadora, Virgínia Reis – PT:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

**Parágrafo único.** A instalação do equipamento citado no “caput” considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**Art. 2º** - Os serviços ora reconhecidos como essenciais deverão seguir os protocolos definidos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - As escolas situadas nas áreas onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,  
EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**E9387A25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 807/GP/2021**

**PORTARIA NO 807/GP/2021**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NQ 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MICHAEL JONATA SANTANA DA SILVA, CPF: **065.979.893-09**, para ocupar o cargo de **CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de novembro de 2021.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**272F744E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 808/GP/2021**

**PORTARIA Nº 808/GP/2021**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1154 de 26 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCOS MIGUEL DA SILVA FILHO**, CPF: 071.626.703-93, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI:

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa  
Código Identificador:56E6015E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 809/GP/2021**

**PORTARIA Nº 809/GP/2021**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA E.E.F. FILEMON TELES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1154 de 26 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MANUELA SIQUEIRA LIMA, CPF: 016.340.763-03, para ocupar o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA E.E.F. FILEMON TELES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI:

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa  
Código Identificador:61EE2BCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 810/GP/2021**

**PORTARIA Nº 810/GP/2021**

NOMEIA COORDENADOR DE INFORMAÇÃO E SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NQ 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. TIAGO MEIRA DA SILVA, CPF: 063.369.473-86, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE INFORMAÇÃO E SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa  
Código Identificador:6579DFCF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 811/GP/2021**

**PORTARIA Nº 811/GP/2021**

EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. FILEMON TELES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DISTRITO DE BURITIZINHO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. SAMIRA LEITE XAVIER, CPF: 042.198.153-92, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. FILEMON TELES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DISTRITO DE BURITIZINHO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage a 01/11/2021, entrando em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**C5D2822C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 812/GP/2021**

**PORTARIA Nº 812/GP/2021**

EXONERA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. JOSIANE FURTADO PEREIRA, CPF:051.833.783-98, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual Nº1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage a 01/11/2021, entrando em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 08 de novembro de 2021

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**4BFD01D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.01/TP.** OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA RUA DOS GÊMEOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE UMBURANAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 12/11/2021, às 10:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 09 de novembro de 2021.

**CÍCERA ARRELD A LEITE**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Cicera Arrel da Leite  
**Código Identificador:**DD8715A6

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna

público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0311.02/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 13.12.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Meruoca-CE, 10 de novembro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**636B8C8B

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0511.01/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSTRUMENTAIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E ITENS DIVERSOS DESTINADOS A EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BOA VISTA, que realizar-se-á no dia 24.11.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Meruoca-Ce, 10 de novembro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**C6EBC87F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
028/2021DIVE/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021DIVE-PE  
– SECRETARIAS DIVERSAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
028/2021DIVE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021DIVE-PE –  
SECRETARIAS DIVERSAS**

**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04/11/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE.

**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):

**1 - ANTÔNIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE - ME**, com sede em Mombaça - CE, à Rua Joana Vieira Sá, Nº 912, Vila São Domingos, CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ com o nº 40.046.834/0001-52 e Inscrição Municipal nº 2686, com o valor

global de **R\$ 302.962,50** (trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): ANTÔNIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE** (Titular) da empresa **ANTÔNIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE - ME**.

**MOMBAÇA - CE, 04 de novembro de 2021.**

**LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**143461C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
029/2021DIVE/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021DIVE-PE  
– SECRETARIAS DIVERSAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
029/2021DIVE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021DIVE-PE –  
SECRETARIAS DIVERSAS**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 04/11/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA DA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE.

**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):

**1 – SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**, com sede na Rua Edno Alves de Oliveira, Nº 652, Boa Vista, Fortaleza - CE, CEP: 60.867-550, inscrita no CNPJ com o nº 40.219.546/0001-52 e Inscrição Estadual nº 06.263758-4, com o valor global de **R\$ 940.800,00** (novecentos e quarenta mil e oitocentos reais).

**ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): VANILDO SIQUEIRA PEREIRA** (Titular) da empresa **SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**.

**MOMBAÇA - CE, 04 de novembro de 2021.**

**LEANDRO LIMA EVANGELISTA**

Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**F197C6B5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 356/2021 - APROVA O QUADRO DE  
DETALHAMENTO DA DESPESA DOS ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO,  
INCLUSIVE FUNDOS ESPECIAIS, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovado, nos termos dos anexos a este Decreto (disponíveis no site [www.mombaca.ce.gov.br](http://www.mombaca.ce.gov.br)), o **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive Fundos Especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público, para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º.** Nos termos do disposto no art. 10 da Lei nº 1.044, de 29 de outubro de 2021, combinado com o art. 56 da Lei nº 1.033, de 21 de junho de 2021, a Secretaria de Finanças publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais e Elementos de Despesa, concomitantemente com a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, em 01 de novembro de 2021.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**

Prefeito Municipal de Mombaça

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**2364BE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ  
BRISICIO FERREIRA DE SOUSA**

O Sr. José Briscio Ferreira de Sousa inscrito no CPF: 757.608.783-87 e RG de nº2020091805-7, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Apicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cajazeiras, S/N – Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente

MAT.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**EA63DDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ  
IVAN SANTIAGO**

O Sr. José Ivan Santiago inscrito no CPF: 022.634.293-01 e RG de nº2008097104015, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Lagoa Grande, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente

Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**7F08DEEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA  
CLEIDIANE RODRIGUES DE SOUSA**

A Sra. Maria Cleidiane Rodrigues de Sousa inscrita no CPF: 054.687.593-90 e RG de nº2007339302, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio

Bom Jesus, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**CCE9AC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA  
WÉRYCSON MARCOS CAVALCANTE**

O Sr. Wéryyson Marcos Cavalcante inscrito no CPF: 033.065.883-26 e RG de nº58.191.122-2, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Açude Velho, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**62CD3060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANA  
MARIA COSTA DOS SANTOS**

A Sra. Ana Maria Costa dos Santos inscrita no CPF: 014.658.123-77 e RG de nº2005021012727, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio São José dos Pereiros, S/N – Distrito de Manoel Correia - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**0C3985EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
VERÔNICA PEDREIRO**

A Sra. Verônica Pedreiro inscrita no CPF: 044.962.283-51 e RG de nº2007028078363, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Avicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cacimbas, S/N – Distrito de Cacimbas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**E4BF2D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
LAURILENE RODRIGUES VIEIRA**

A Sra. Laurilene Rodrigues Vieira inscrita no CPF: 333.385.988-23 e RG de nº36.975.562-5, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Passagem, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**8F3E89D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - SAD  
MARIA HOLANDA DE SOUSA**

A Sra. Sad Maria Holanda de Sousa inscrita no CPF: 264.821.503-49 e RG de nº36.561.863-9, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate, na cidade de Mombaça no Sítio Paciência e Serrote, S/N – Distrito de Cipó - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 5 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**E825174C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
FRANCISCO IVAN DA SILVA**

O Sr. Francisco Ivan da Silva inscrito no CPF: 264.451.008-21 e RG de nº2007408824-0, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Catolezinho, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 8 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**39D85BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
FRANCISCA RINIEMI DA SILVA TEIXEIRA**

A Sra. Francisca Riniemi da Silva Teixeira inscrita no CPF: 065.026.863-62 e RG de nº2008051820-0, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e Olericultura, na cidade de Mombaça no Sítio Araçá, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 8 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**07FE393E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
FRANCISCO ÉDIO DA SILVA**

O Sr. Francisco Édio da Silva inscrito no CPF: 054.356.493-23 e RG de nº2008009200378, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Apicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Passagens, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 8 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**990ABEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
TERTULIANO SOARES E SÁ NETO**

O Sr. Tertuliano Soares e Sá Neto inscrito no CPF: 938.333.933-00 e RG de nº2000097032108, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio João de Barros, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 8 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**7F62E8B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOÃO  
PAULO GOMES DA SILVA**

O Sr. João Paulo Gomes da Silva inscrito no CPF: 025.205.193-98 e RG de nº38.112.058-2, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Apicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Luiz Rodrigues, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 8 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**7B91CE7E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 20219062-  
CMMN**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 20219062-CMMN.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO II, ART. 24 DA LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, POR OCASIÃO DO EVENTO: SESSÃO SOLENE PARA POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA - BIÊNIO 2019 E 2020, A SEREM PRESTADOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATADA:** SAULO SANTIAGO NANTUA - ME,CNPJ Nº 21.168.494/0001-98. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101 01 031 0001 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA;**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE TRANSFERIDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 20 DE OUTUBRO DE 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR -CPF Nº 212.545.403-34.**ASSINA PELA CONTRATADA:** SAULO SANTIAGO NANTUA -CPF Nº 984.062.993-04.

**JOEL FERREIRA -**  
Presidente da Comissão de Licitação /Câmara Municipal de Morada Nova.

**Publicado por:**  
Joel Ferreira  
**Código Identificador:**AAFA3F07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-001/2021-SEINFRA. OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA COMERCIAL, PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO

E RASPAGEM EM ESTRADAS VICINAIS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, TUDO PARTE CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **24.11.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Paulo Henrique Nunes Nogueira  
Código Identificador:D5D95EF9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.035, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova -IPREMN a associar-se e contribuir com entidades de classe dos regimes próprios de previdência.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova - IPREMN autorizado a associar-se com entidades de classe dos regimes próprios de previdência legalmente constituída para estes fins e cuja finalidade seja assegurar o desenvolvimento econômico, técnico, administrativo e social das instituições filiadas, visando o bem-estar de seus segurados e beneficiários, com o desenvolvimento de atividades de aprimoramento do conhecimento técnico-administrativo, de atividades de intercâmbio, da realização de congressos nacionais e encontros regionais discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária e assistencial.

**Art. 2º** O IPREMN efetuará à entidade a que se associar, os pagamentos da contribuição associativa estatutária e das demais taxas e despesas oriundas do ato associativo, devidas nos termos do estatuto social e do regimento interno.

**Parágrafo único.** As despesas definidas no caput deste artigo serão custeadas pela taxa de administração do IPREMN.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 08 de novembro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
Código Identificador:C4AB2832

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.036, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Morada Nova; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao

plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Morada Nova, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Morada Nova a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º** O Município de Morada Nova é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou;

II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

**CAPÍTULO II  
DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Seção I****Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

**Art. 7º** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Morada Nova de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º** O Município de Morada Nova somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

**§ 1º** O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e.

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

**§ 2º** Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

**§ 3º** O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

**Seção II****Do Patrocinador**

**Art. 9º** O Município de Morada Nova é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

**§ 1º** As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

**§ 2º** O Município de Morada Nova será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10.** Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**Seção III****Dos Participantes**

**Art. 11.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores efetivos do Município de Morada Nova.

**Art. 12.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**§ 1º** O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

**§ 2º** Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

**§ 3º** Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

**§ 4º** O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 13.** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

**§ 1º** É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestar a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Morada Nova, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecido como aceitação tácita à inscrição.

**§ 2º** Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

**§ 3º** A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.



§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 6º Para os servidores que ingressarem no serviço público após a vigência do regime de previdência complementar, a manifestação de que trata o § 1º deste artigo deverá ser feita mediante declaração assinada pelo participante no momento da posse no cargo.

#### **Seção IV Das Contribuições**

**Art. 14.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1.567/2011 e suas alterações que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**Art. 15.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 16.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas

constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

#### **Seção VI Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar**

**Art. 17.** O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Morada Nova:

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º Em caso de ausência de participantes suficientes à formação do CAPC, o Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no § 1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 04(quatro) membros, sendo 02(dois) membros indicados pelo patrocinador e 02(dois) membros indicados pelos participantes, e estes serão escolhidos por votação em assembleia do órgão representante de classe no âmbito municipal.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Morada Nova na forma do caput.

#### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, a ser definida em lei própria.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a vincular a gestão do Regime de Previdência Complementar municipal à Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) instituída pelo Estado do Ceará através da Lei Complementar estadual nº 185, de 21 de novembro de 2018, e das normas correlatas, observadas as Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e as demais normas aplicáveis sobre a previdência complementar.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 08 de novembro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:CA20D2CB**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Morada Nova/CE, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória, no âmbito do Município de Morada Nova, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;

V - agências de viagens e locais de transportes de massa;

VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;

VII - postos de serviço autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;

VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

**Art. 2º** Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de violência contra a mulher por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

**Art. 3º** Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor:

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DENUNCIE DISQUE 180  
CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER**

**Art. 4º** O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa no valor de 01 (um) salário mínimo por infração, dobrada a cada reincidência.

**Art. 5º** Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de prevenção à violência contra a mulher.

**Art. 6º** Os estabelecimentos especificados no art. 1º, para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 08 de novembro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

**Código Identificador:CEFC2AE0**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 914/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

**AUTORIZA O PARCELAMENTO DO IPTU PARA  
SERVIDORES EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, SR. ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a parcelar o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, consignado em folha de pagamento dos servidores ativos ou inativos do município de Nova Olinda.

**Art. 2º.** O parcelamento obedecerá às seguintes regras:

I- os servidores efetivos, comissionados, temporários ou eletivos, que estão devidamente registrados em folha de pagamento, poderão parcelar seu IPTU, mediante requerimento do servidor. O setor de tributos tem até 20 dias corridos para responder a proposta requerida;

II- poderá ser parcelado o IPTU de todos os imóveis do servidor desde que os mesmos estejam em seu nome ou em nome de seu cônjuge/companheiro. Quando o IPTU estiver em nome do companheiro junto ao requerimento deverá ser anexado certidão de casamento, certidão de nascimento de filho em comum ou outro documento que comprove a união estável;

III- poderá ser parcelado os IPTU's antigos ou de anos vintouros, desde que a parcela não ultrapasse a margem consignável do servidor;

IV- as parcelas poderão ser divididas em até 12 vezes para o IPTU atual ou do ano anterior. O servidor deverá propor a quantidade de parcelas em seu requerimento;

V- para os IPTU's antigos as parcelas podem ser superiores a 12 vezes;

VI- o modelo de parcelamento anual do IPTU poderá ser repetido ao longo dos anos vintouros, desde que o servidor deixe explícito no seu requerimento inicial, podendo ser rescindido de ofício a qualquer momento pelo servidor, por quaisquer motivos, ou pela administração, quando encontrada irregularidade no processo;

VII- os servidores que optarem pelo parcelamento do IPTU receberão todas as vantagens, descontos, promoções que recebem as pessoas que pagam em parcela única, isto é, avista. Bem como comprovante de estar quites com a fazenda municipal.

**Art. 3º.** Quando ocorrer o desligamento do servidor, o setor de tributos deve emitir boletos para honrar o parcelamento apenas do ano em curso.

**Parágrafo Único.** O parcelamento do IPTU, consignado em folha de pagamento, não implicará em procedimento de ordem trabalhista.

**Art. 4º.** Os parcelamentos de outras dívidas do servidor para com o município de Nova Olinda poderão ser sanados com requerimento formal do servidor ou proposta da administração e o devido desconto em folha de pagamento.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 09 DE  
NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaella Silva de Oliveira

**Código Identificador:611E460F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2021, DE 09 DE NOVEMBRO**  
**DE 2021**

*Dispõe sobre a instituição do Regime de Previdência Complementar Municipal e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica instituído, na forma determinada pelos §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição federal de 1988, o Regime de Previdência Complementar, para os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, que operará planos de benefícios na modalidade de contribuição definida e observará o disposto no art. 202 da Constituição federal de 1988, ficando o Município autorizado a efetivá-lo por intermédio de entidade fechada de previdência complementar.

§ 1º. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos e dependentes, incluídas suas autarquias e suas fundações, que ingressarem no serviço público, a partir da data do início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar, não poderá, em qualquer hipótese, superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º. Os servidores municipais que venham a ingressar no serviço público municipal a partir da data do início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar, e desde que recebam remuneração superior ao limite máximo dos benefícios estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar, a partir da entrada em exercício nas funções do cargo efetivo.

§ 3º. Na hipótese de pedido de cancelamento da inscrição automática referida no § 2º deste artigo no prazo de até 90 (noventa) dias da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento, corrigida monetariamente.

§ 4º. O cancelamento da inscrição automática na forma do § 3º não constitui resgate e a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º, fica assegurado aos servidores referidos neste artigo o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição no plano de previdência complementar, submetido aos termos das normas aplicáveis ao Regime de Previdência Complementar.

**Art. 2º.** Somente mediante prévia e expressa opção e inscrição, o disposto no art. 1º desta Lei Complementar poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público municipal até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar instituído por esta Lei Complementar.

**Parágrafo Único.** O servidor municipal referido neste artigo terá o prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início da vigência do Regime de Previdência Complementar instituído por esta Lei Complementar, para exercer a sua opção expressa e solicitar a sua inscrição, não podendo mais fazer após esse prazo.

**Art. 3º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar terá vigência a partir da data da publicação da autorização pelo órgão federal fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, ou pelo órgão que o suceda, do convênio de adesão do Município, enquanto patrocinador,

ao plano de benefícios previdenciários administrado pela entidade fechada de previdência complementar a que se refere esta Lei Complementar.

**Art. 4º.** O Poder Executivo e o Poder Legislativo são os responsáveis pelo aporte da contribuição patronal e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários complementar, observado o disposto nesta Lei Complementar, no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. Fica vedado o aporte pelo Município de contribuições ou recursos de qualquer natureza referentes a tempo de contribuição anterior à adesão ao Regime de Previdência Complementar previsto nesta Lei Complementar.

§ 2º. As contribuições devidas pelo Município patrocinador, em hipótese alguma, poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 3º. O Município será considerado inadimplente para com o regime complementar dos servidores municipais em caso de descumprimento de obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 5º.** Sem prejuízo de responsabilização e de penalidades previstas na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas a atualização e a acréscimos, nos termos do regulamento do plano de benefícios, em proteção ao regime complementar dos servidores municipais.

**Art. 6º.** Deverão estar previstas no Convênio de Adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade fechada de previdência complementar, no mínimo, as seguintes regras, observada a legislação nacional de previdência complementar sobre referido documento:

I - não existência de solidariedade do Município, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - prazos para cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou de repasse das contribuições;

III - regra de como ocorrerá a apropriação do valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições em relação à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições do patrocinador, a ser realizado pelo Município;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário; e

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou no repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a vincular a gestão do Regime de Previdência Complementar municipal à Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) instituída pelo Estado do Ceará através da Lei Complementar estadual nº 185, de 21 de novembro de 2018, e das normas correlatas, observadas as Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e as demais normas aplicáveis sobre a previdência complementar.

§ 1º. A vinculação à entidade fechada a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Convênio de Adesão previsto nas normas federais de previdência complementar, para o fim de administração de plano de benefícios complementar.

§ 2º. O Município será o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata este artigo e será representado pelo (a) Diretor (a) Presidente, que poderá delegar esta competência.

§ 3º. A representação de que trata o § 2º compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e, na forma das normas de previdência complementar, para a manifestação, se for o caso, acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefício de que trata esta Lei Complementar e demais atos correlatos.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário, para promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição de plano de benefícios complementar de que trata esta Lei Complementar.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste artigo, os valores necessários para a mensuração dos créditos adicionais serão apurados com base no estudo de viabilidade econômica, financeira e atuarial, a ser elaborado pela entidade fechada de previdência complementar para cumprir o requisito de viabilidade do plano exigido pelo órgão federal regulador e fiscalizador do Regime de Previdência Complementar.

**Art. 9º.** A alíquota de contribuição do Município para o Regime de Previdência Complementar será igual à alíquota de contribuição do servidor para o Regime de Previdência Complementar, tendo a contribuição do Município, como limite máximo, a alíquota de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

**Parágrafo Único.** Para os fins da inscrição automática prevista no art. 1º, §2º desta Lei, a alíquota do servidor inscrito automaticamente será de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), ficando assegurado ao servidor, mediante sua livre e expressa vontade, alterar posteriormente referido percentual junto à entidade fechada de previdência complementar, respeitados o regulamento do plano de benefícios complementares e respectivo plano de custeio, na forma da legislação nacional de previdência complementar.

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3598D0AB

**Art. 1º.** Esta Lei altera e acrescenta dispositivos legais relativos às normas que dispõem sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores titulares de cargo efetivo do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Olinda - Ceará e suas Autarquias alterando a Lei nº. 614/2010, as quais passam a vigorar com as seguintes modificações:

...

Art. 70 A despesa da PREVI NOVA OLINDA se constituirá de:

I – pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II – pagamento de natureza administrativa.

§ 1º O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda corresponderá a 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados a PREVI NOVA OLINDA, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 2º A apuração da taxa de administração para manutenção do PREVI NOVA OLINDA deverá observar o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

...

**Art. 78.**

...

§ 1º A Diretoria Presidente, Diretoria Administrativa-Financeira e a Diretoria de Benefícios deverão obedecer os requisitos estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em especial o disposto na lei 9717/1998, ou quaisquer outra que venha a estabelecer critérios e regras a serem observados para nomeação ou permanência na função.

§ 2º Os membros do Conselho Curador e Comitê de Investimentos deverão obedecer os requisitos estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em especial o disposto na lei 9717/1998, ou quaisquer outra que venha a estabelecer critérios e regras a serem observados para nomeação ou permanência na função.

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Complementar entra em vigor:

I - em relação ao artigo 70, § 1º, a partir de 01 de janeiro de 2022;

III - em relação aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do Artigo 70 e seus incisos da Lei Complementar Nº. 614/2010, De 05 De Março De 2010.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**16ACEC16

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2021, DE 09 DE NOVEMBRO  
DE 2021**

*ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 614/2010, DE 05 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 9717/1998, Portarias SE-PRT/ME nºs 9.907/2020 e 19.451/2020.*

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 351/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei nº 574/2009 e a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder à servidora SARAH KESIA VELOSO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 048.078.603-80, ocupante do cargo efetivo de psicóloga, ao Município de Farias Brito/CE para exercer cargo em comissão, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica de 28 de Outubro de 2021, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F493A9BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 352/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** os Princípios Gerais da Administração Pública, que garantem, entre outros, uma atuação transparente, eficiente e pública do Poder Público em todas as suas esferas de atuação;

**CONSIDERANDO** decisões de vários Tribunais nacionais, especialmente, do Supremo Tribunal Federal, garantindo a diversos Município o direito a repasses do FUNDEB, oriundo de diferenças pagas a menor pela União Federal a Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento no sentido de que sessenta por cento do valor dessas diferenças deverão ser pagas aos professores em efetiva regência de sala de aula, à época em que se constitui a diferença a ser paga por precatórios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cada Município, de maneira isonômica e atendendo à estrita legalidade, estabelecer caso a caso, quais os seus docentes que terão ou não direito ao benefício, o que deverá ser feito por meio de critérios objetivos;

**CONSIDERANDO** a complexidade dessa atribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão setorial, com a incumbência específica de elaborar a relação dos professores que terão direito ao rateio dos sessenta por cento do valor total do precatório a ser pago ao Município de Nova Olinda, em decorrência do reconhecimento judicial de repasses feitos a menor pela União Federal a Estados e Municípios, conforme os termos da decisão judicial sobre a matéria.

**Art. 2º.** A Comissão instituída pelo artigo primeiro da presente Portaria será composta por: **ELIANE DA COSTA COIMBRA, VERONEIDE GONÇALVES DA SILVA, ANDRÉ LUIZ LEITE, LINDOMAR ANTONIO DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS GOMES TEIXEIRA, MARIA LAENE OLIVEIRA, MARIA APARARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA e ANTONIO PEQUENO DA SILVA**, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º.** A Comissão elegerá entre seus pares um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

**Art. 4º.** Incumbe à Comissão verificar quais eram os professores em efetivo exercício do magistério ao tempo das diferenças reclamadas judicialmente, elaborando listagem de beneficiários, que receberão os valores a serem rateados de acordo com o tempo de serviço no período especificado, assim como a carga horária exercida no período.

§ 1º. A Secretária Municipal de Educação deverá criar todas as condições necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, garantindo tanto espaço apropriado a seus trabalhos, como as informações necessárias a ele.

§ 2º. Sempre que necessário, os membros da Comissão terão abonadas eventuais faltas, quando for imprescindível ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

**Art. 5º.** A Comissão terá o prazo de noventa dias para a últimação de seus trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado, mediante pedido justificado da Presidente da Comissão.

**Art. 6º.** A lista composta pela Comissão será publicada no Diário Oficial, podendo os interessados impugna-la no prazo de cinco dias, contados da publicação, em recurso dirigido à Secretária de Educação do Município.

**Art. 7º.** Não havendo impugnações, ou resolvidas as que venham a ser apresentadas, a lista de professores beneficiados será definitiva, acobertada pela preclusão administrativa.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4E009365

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **MARIA LUCELIA DE LIMA**, inscrito no CPF: 081.910.503-15, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), com o objetivo de participar de um treinamento, com finalidade de regularizar o acesso ao SICLOM Hepatites, além de requisitar e receber medicamentos dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica; **no dia 08 de novembro de 2021**, no endereço Rua Capitão José Francisco Macêdo,680-São Miguel- Crato-Ce.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 05 De NOVEMBRO de 2021.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Luciana de Souza  
**Código Identificador:**8608D373

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **GABRIEL ELIAS REINALDO**, inscrito no CPF: 040.171.363-62, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), com o objetivo de participar de um treinamento, com finalidade de regularizar o acesso ao SICLOM Hepatites, além de requisitar e receber medicamentos dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica; **no dia 08 de novembro de 2021**, no endereço Rua Capitão José Francisco Macêdo, 680-São Miguel- Crato-Ce.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Luciana de Souza  
**Código Identificador:97E1FE07**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97/2021, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **WEMBLE DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: 053.940.523-01, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), **nos dias 09 e 10 de novembro de 2021** com o objetivo de conduzir os(as) pacientes; **HERMINIA MENDONÇA SILVA**, ao Hospital Geral de Fortaleza- HGF, localizado a rua Avila Goulart, 900 – Papicu, Fortaleza- CE, CEP: 60175-295. **JACKSON JACINTO DA SILVA**, ao Hospital Aceso, localizado a Avenida Oliveira Paiva-1595- Cidade dos Funcionários- Fortaleza-Ce- CEP:60822131 e **MARIA**

**ISABEL FREITAS**, ao Hospital do Coração de Messejana, localizado à Av. Frei Cirilo, 3480 - Messejana, Fortaleza - CE, 60846-190.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Luciana de Souza  
**Código Identificador:1926482F**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - SI-TP001/2021**

*O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP001/2021.*

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO ASSENTAMENTO LAGOA DO NORTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.15.451.0047.1.011, elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ARQUETIPO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 423.499,09 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 120 (cento e vinte dias).

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** Francisco de Assis Ximenes Macedo.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** Francisco Jefferson do Carmo de Castro

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2021

**FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO**  
Secretário De Infraestrutura E Urbanismo

**Publicado por:**  
Francisco Jefferson do Carmo de Castro  
**Código Identificador:A4A8F644**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATO SS-PE013/2021.5**

*A Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE013/2021*

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Saúde

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0901.10.301.0018.2.046.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 44.90.52.00.

**SUBELEMENTO DE DESPESAS:** 44.90.52.08

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
URSA COMERCIAL LTDA	R\$ 45.492,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** MÁRCIA VALÉRIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

Nova Russas - Ceará, 03 de novembro de 2021

**FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Luisa de Azevedo  
Código Identificador:3C671BEB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO**  
**CONTRATO COM RETOMADA DAS OBRAS**  
**IMEDIATAMENTE**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO**  
**CONTRATO COM RETOMADA DAS OBRAS**  
**IMEDIATAMENTE**

Orós/CE, 09 de novembro de 2021.

Ilustríssimo Senhor

**RAFAEL DE SÁ CRUZ**

Representante Legal

**DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

com endereço à RUA CAPITAO GUTEMBERG, N. 967, LETRA A - CIDADE DOS FUNCIONARIOS - FORTALEZA/CE(Estado do Ceará) - CEP: 60.823-050,

inscrito no CNPJ sob o nº 25.025.604/0001-13

O Município de Orós, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro-Orós- CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.520.518/0001-84, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.782.445/0001-97, representado pelo Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, Sra. **ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, conforme **CONTRATO Nº 2019.08.30.01-01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUZIA TEODORO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, PLANO DE TRABALHO Nº 1021210-66, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo, vem NOTIFICAR a empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 25.025.604/0001-13, na pessoa do representante legal o Sr. **RAFAEL DE SÁ CRUZ**, portador(a) do CPF nº 014.815.983-41:**

A empresa ora notificada celebrou com o Município de Orós/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.520.518/0001-84, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.782.445/0001-97, conforme **CONTRATO Nº 2019.08.30.01-01** para **AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUZIA TEODORO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, PLANO DE TRABALHO Nº 1021210-66, nos termos do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA nº 2019.08.30.01, Processo nº 2019.08.30.01.**

Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando a obra em atraso e com **claros sinais de abandono**.

A referida obra é financiada por ações da União Federal, impondo-se a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização, **NOTIFICA** a empresa **DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 25.025.604/0001-13**, na pessoa do representante legal o Sr. **RAFAEL DE SÁ CRUZ**, para, no prazo improrrogável de **(72) setenta e duas horas**, a contar da publicação da presente notificação, para **RETOMADA DAS OBRAS**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**  
Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
Código Identificador:AA285572

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**  
**PORTARIA Nº. 119/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** o servidor **CLINIO LUIS LOPES ARAUJO** cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leônico  
Código Identificador:23374E86

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**  
**PORTARIA Nº. 127/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** a servidora **MARIA SIMONE SILVA** cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio  
Código Identificador:2991F42C

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS  
PORTARIA Nº. 130/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR  
MENCIONADO PARA O RESPECTIVO  
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** o servidor **FRANCISCO ROSEMAR MAGALHÃES ALVES** cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARTES MUSICAIS**, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio  
Código Identificador:5F750A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 126/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA  
MENCIONADA PARA O RESPECTIVO  
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** a servidora **MARIA EDILMA SILVA** cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio  
Código Identificador:1095F77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 128/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA  
MENCIONADA PARA O RESPECTIVO  
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** a servidora **MARIA DELOURDES ARAUJO** cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio  
Código Identificador:3EB13761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E  
JUVENTUDE  
PORTARIA Nº. 116/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR  
MENCIONADO PARA O RESPECTIVO  
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** o servidor **ANTONIO CARLOS DE ABREU** cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio  
Código Identificador:572979B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E  
JUVENTUDE  
PORTARIA Nº. 117/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**



*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Pacujá, **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** o servidor **FRANCISCO HERLON RODRIGUES** cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leôncio  
**Código Identificador:054DDB9F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**PORTARIA Nº. 118/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Pacujá, **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** o servidor **FRANCISCO JHEYMESON ALCANTARA DA SILVA SOUSA** cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO MODALIDADES ESPORTIVAS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leôncio  
**Código Identificador:F4736F79**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**PORTARIA Nº. 111/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Pacujá, **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** o servidor **MARCIO ANTONIO DE BRITO** ao cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PRAÇAS E JARDINS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leôncio  
**Código Identificador:921087B1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**PORTARIA Nº. 123/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Pacujá, **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** o servidor **JOÃO PAULO ALVES** cargo em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leôncio  
**Código Identificador:A0BF191B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº. 120/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Pacujá, **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** o servidor **JOÃO BATISTA ARAUJO LIMA** cargo em comissão de **DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leôncio  
**Código Identificador:**2F148AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº. 121/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MENCIONADOS PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** os servidores **JOÃO BATISTA MARQUES ABREU, MESSIAS PINTO DE SALES E FRANCISCO EDENI OLIVEIRA CARVALHO** cargo em comissão de **GERENTE DE TRANSPORTE DE PACIENTES**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leôncio  
**Código Identificador:**E7AA4440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº. 124/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** a servidora **MARIA JARINE ABREU DA SILVA** cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leôncio  
**Código Identificador:**91E5267F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº. 125/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** a servidora **LUANA BEZERRA DE MESQUITA** cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leôncio  
**Código Identificador:**90B84FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**PORTARIA Nº. 112/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** o servidor **JOSE CARLOS DE ANDRADE** ao cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CORREIÇÃO, APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leôncio  
**Código Identificador:**0CB0DF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**PORTARIA Nº. 113/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** o servidor **JOSE MARIA RODRIGUES PESSOA** ao cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CORREIÇÃO, APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio  
Código Identificador:E5A116D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
PORTARIA Nº. 114/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR  
MENCIONADO PARA O RESPECTIVO  
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** o servidor **JOSE MARIA ARAUJO PINTO** cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CORREIÇÃO, APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio  
Código Identificador:E6B16224

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
PORTARIA Nº. 115/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR  
MENCIONADO PARA O RESPECTIVO  
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** o servidor **MARCIO RODRIGUES TEIXEIRA** cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CORREIÇÃO, APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio  
Código Identificador:5DD590EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº. 122/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO  
(A) TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO DE 2020 a  
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA ARLENA DE ABREU** brasileira, portadora da cédula de identidade (RG) nº- e devidamente inscrito no CPF sob nº- para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei complementar nº 548-2019 **no período de 01 de março de 2021 à 30 de junho de 2021**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 01 de Março de 2021.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio  
Código Identificador:4B6EE7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº. 129/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA  
MENCIONADA PARA O RESPECTIVO  
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** a servidora **KAMILLA FRAUANNY FERREIRA DE SOUSA** cargo em comissão de **DIRETORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Março de 2021.**

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá

**Publicado por:**

Augusto Denner Araújo Leôncio  
Código Identificador:98AB28F0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 677/2021**

EMENDA: Altera nome de rua e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada de **Rua Valdemir Vicente da Silva**, a rua atualmente denominada de Rua São Vicente, iniciando na Travessa José Barreto da Silva, com término na lagoa do Maximiliano.

**Art.2º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, especialmente a lei Nº 110/1998 de 24.11.1998.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**F879A343

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 678/2021**

EMENDA: Dá nome a Rua Francisco Miguel de Lima, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada de **Rua Francisco Miguel de Lima**, a rua que se inicia nas margens do riacho do Açude da Santa, passando e/ou cruzando a travessa Manoel Pedro da Silva, seguindo até a Rua Simeão Silvestre da Fonseca (as margens do açude da santa).

**Art.2º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhano-CE, 09 de Novembro de 2021

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**90EF81C1

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 679/2021**

EMENDA: Dispõe sobre denominação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado como “ **CRAS LUCAS SILVA DE OLIVEIRA**” o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município. ”

**Art. 2º.** O local deverá ter placa indicativa do nome do homenageado, seguindo os modelos de placas já existentes para os mesmos fins na edificação.

**Art.3º.** O CRAS deverá promover a solenidade de inauguração da placa no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhano-CE, 09 de Novembro de 2021

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**60922CF4

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**  
**PORTARIA Nº 09.11.001-GAB**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE

**Art. 1º** – **NOMEAR** a senhora **CICERA LIMA BIANA**, CPF nº 961.653.913-20, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete I, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 09 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**A05409AE

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**  
**PORTARIA Nº 09.11.002-GAB**

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear membros do Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, Biênio 2021/2023;

**Representantes do Órgão Governamental:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Lillianne de Sousa Silva

**Suplente:** Ana Liv Mateus Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Francisco Eridilson Costa Silva

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Títular:** Aline de Oliveira Silva**Suplente:** João Antônio de Sena Neto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria de Nº 27.07.002-GAB.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 09 de novembro de 2021.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**9642A651

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 09.11.003**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

**PALHANO – CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal o Sr. **FRANCISCO ERISSON FERREIRA** a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de Brasília-DF, ao Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck, para tratar de interesses dessa municipalidade, no dia 09 de NOVEMBRO de 2021,

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 09 de Novembro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 09 de novembro de 2021.

**THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS**

Secretária de Governo e Articulação Institucional

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**0029A17E

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 09.11.004-GAB PALHANO-CE, 09 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder diária a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL a Sra. **THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de BRASÍLIA-DF, ao Gabinete do Deputado Federal Eduardo Bismarck, para tratar de interesses dessa municipalidade no dia 09 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 09 de Novembro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 09 de Novembro de 2021

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**0DEC7761

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 028/2021-GAB**

O sr. Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Edinaldo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **Flávio de Paula Barbosa**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário Auxiliar da JSM, matrícula nº 010068-4, **02 (duas) diária(s)**, no valor **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 11 e 12 do corrente mês, para proceder serviço relativo a emissão de carteiras de Identidades o Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura de Piquet Carneiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDINARDO SALES PINHEIRO**

Ordenador de Despesas do Gabinete

**Publicado por:**

Erbenia Vieira Monte

**Código Identificador:**3704C425

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 029/2021-GAB**

O sr. Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Edinaldo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **Bismarck Barros Bezerra**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Prefeito, matrícula nº 121447-0, **04 (quatro) diária(s)**, no valor **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem às cidade de Gramado e Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, no(s) dia(s) 15 a 18 corrente mês, para:

1. Participar de reunião com empresários no ramo de calçadista com objetivo de investimento e oportunidade de negócios, e apresentação de potencialidade e estrutura que nosso Município oferece para implantação dessas empresas no nosso Município;

2. Visitas as estantes de calçados e reuniões com empresários durante a feira de calçados e acessórios Zero Grau 2021. Uma das maiores feiras de calçados do país.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDINARDO SALES PINHEIRO**

Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Erbenia Vieira Monte

**Código Identificador:**19C1346B**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS****SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.** A CPL convoca os licitantes participantes habilitados e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 035/2021 que ocorrerá no dia 12/11/2021, às 10h. **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. PT 107.4184-38. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 09 de novembro de 2021.

**JOSÉ ÍTALO A. COSTA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

José Ítalo Alves Costa

**Código Identificador:**E65F55D7**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
RESOLUÇÃO Nº 481 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

DENOMINA DE LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE LIMA A ÁREA DE GABINETES DE VEREADORES (AS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** A área de gabinetes de vereadores (as) do saguão de entrada da Câmara Municipal de Quixadá fica denominada de Ex. Vereador Luiz Gonzaga de Lima (Luiz do Hospital).

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 09 de Novembro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Abinadabe Gomes da Silva

**Código Identificador:**A0570679**GABINETE DO PREFEITO  
ATOS Nº03.11.002/2021**

ATO Nº 03.11.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) KARLA LARISSA QUEIROZ SALVADOR DE MESQUITA, CPF 060.253.893-90, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, concursado(a) conforme o Ato nº 01.07.019/2021, de 01 de Julho de 2021, vinculado à Secretaria

Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**69376C09**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 01.11.002/2021**

ATO Nº 01.11.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

Exonerar o (a) Senhor(a) FRANCISCO MADSON PINHEIRO DO NASCIMENTO, do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, vinculado a(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**B02E5B94**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 01.11.003/2021**

ATO Nº 01.11.003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

Exonerar o (a) Senhor(a) ARLENE DE SOUSA FARIAS MACIEL, do cargo de Coordenador da Ouvidoria Planejada e Processos, simbologia DNS-9, vinculado a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**061B38E0

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 01.11.004/2021**

ATO Nº 01.11.004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE:

**Nomear** o(a) Senhor(a) **ARMSTRONG BRAGA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania**, vinculado à **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:7FD7F373**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 01.11.005/2021**

ATO Nº 01.11.005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE:

**Nomear** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO MADSON PINHEIRO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador da Ouvidoria Planejada e Processos, simbologia DNS – 9**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:7FFCD479**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 03.11.004/2021**

PORTARIA Nº 03.11.004/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **SONIA MARIA DE OLIVEIRA PAZ FERREIRA**, portador (a) do CPF 318.107.643-00, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Social, admitido (a) em 03/06/1986, matrícula 00806200 no cargo de **ESCRITURARIO**, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 03 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:D4584461**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 03.11.005/2021**

PORTARIA Nº 03.11.005/2021

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **HENRIQUE JOSE CAVALCANTE**, portador (a) do CPF **145.653.663-04**, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, admitido (a) em **15/04/1985**, sob matrícula **00819352**, no cargo de **Professor(a)**, **Retorno às suas funções**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:14B204FB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0311.007/2021**

PORTARIA Nº 03.11.007/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF 058.664.133-53, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde,

admitido (a) em 14/10/1974, matrícula 00802743 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 03 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**2D12DA77

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 03.11.008/2021**

PORTARIA Nº 03.11.008/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR  
(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA NETA URCULINO LIMA, portador (a) do CPF 272.848.163-68, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 30/04/1985, matrícula 00804460 no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 03 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**D17CC9A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 03.11.009/2021**

PORTARIA Nº 03.11.009/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR  
(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) PAULO CESAR ALVES BRAUNA, portador (a) do CPF 664.382.093-68, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria da Administração – À Disposição da FECLESC, admitido (a) em 05/11/2010, matrícula 00896717 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Licença Prêmio,

por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 03 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**57308DE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 03.11.006/2021**

PORTARIA Nº 03.11.006/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR  
(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ROCIVALDO MARTINS DE ALMEIDA, portador (a) do CPF 020.168.243-52, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, admitido (a) em 16/07/2012, matrícula 00000717 no cargo de Agente de Trânsito, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 03 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**282EB9DF

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 01.11.006/2021**

ATO Nº 01.11.006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ARLENE DE SOUSA FARIAS MACIEL**, no cargo de **Coordenador de Políticas Públicas para Cidadania**, vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**CCD0BD8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 060/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 060/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPOE SOBRE CONCESSÕES DE LICENÇAS-PRÊMIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUIXADÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE**, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Complementar 173/2020 que impede a contratação de novos agentes públicos que resultem no aumento de despesa de pessoal em todos os municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da concessão de licença-prêmio na Administração Pública de Quixadá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização nas concessões de licenças prêmio a fim de que nenhum serviço público seja paralisado ou prejudicado pela ausência de servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Quixadá tem de arcar com os gastos de servidores aptos a substituir aqueles que se afastam para gozar licença-prêmio;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Secretaria de Administração do Município ficará responsável por organizar um banco de concessões de licenças-prêmio, respeitando os seguintes critérios:

**I** – No ato de concessão de licença-prêmio, a Secretária de Administração oficialará o Secretário Responsável informações a fim de certificar que a ausência do servidor durante aqueles meses não causará interrupção dos serviços públicos, tendo necessariamente servidor apto a exercer temporariamente as funções do servidor licenciado;

**II**– A concessão dos pedidos de licença-Prêmio obedecerá a ordem cronológica de protocolo dos pedidos, possuindo preferências os servidores que já protocolaram pedido de Aposentadoria e os servidores com mais de 60 anos de idade.

**III** – A Secretaria de Administração do Município ficará responsável de oficialar os secretários responsáveis de cada pasta, a fim de que este certifique que já possui servidor responsável para suprir a ausência do servidor licenciado, garantindo a continuidade do serviço público.

**Art. 2º** - Não serão concedidas licença-prêmio para servidores que continuem laborando, ainda que por outro vínculo, no Município de Quixadá.

**Art. 3º** - Não serão concedidas licença-prêmio para mais que 1% do total dos servidores efetivos do Município de Quixadá por trimestre, diante da iminência de prejudicialidade dos serviços públicos municipais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 08 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**50C1E1A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 04.11.001/2021**

**PORTARIA DE Nº 04.11.001/2021**

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 89, II, “c” e;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover avaliação de todos os bens imóveis urbanos encravados no Município de Quixadá para fins de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – CABI, composta pelos membros a seguir relacionados, sendo órgão de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPLAF, sob a presidência do representante indicado no inciso I, deste artigo.

- I- Marcia de Freitas Oliveira Lima – Matrícula nº. 896604 – Presidente
- II-Maria Eurides Gomes Lima – Matrícula nº. 806757 – Membro
- III-Luis Narcelio Filgueiras da Silva – Matrícula nº. 806560 – Membro
- IV-Osmezinda Rodrigues dos Santos – Matrícula nº. 0805254 - Suplente
- V-Cleiciane Michely de Queiroz Silva – Matrícula nº. 917463 - Suplente
- VI-Francisco Prudente de Almeida – Matrícula nº. 0666130 - Suplente

Parágrafo único – A CABI contará com o apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças, que dentro das suas atribuições, fornecerá todo apoio necessário para desempenho das disposições ora constituídas, bem como o apoio da Procuradoria Geral do Município, que fornecerá o suporte jurídico necessários, como também das demais Secretarias que necessitarem de informações.

Art. 2º. A Comissão terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e que em todas as avaliações, observe-se, a participação ativa de no mínimo 02 (dois) de seus membros.

Parágrafo único - O laudo de avaliação deverá ser subscrito pelos avaliadores responsáveis à pesquisa e ratificado pelo Coordenador do Núcleo de Arrecadação Tributária – NATRIF.

Art. 3º. A participação na Comissão instituída através desta Portaria será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 04 dias do mês de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**C064FA36

**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato do 1º e 2º termo aditivo resultantes do Pregão Eletrônico nº 2020/037DUG. **CONTRATANTE:** Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural - contrato nº 2020.10.13.02SAFDR; **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - contrato nº 2020.10.13.04SEDUMA - **CONTRATADA:** DB Locação de Veículos EIRELI ME, através de seu representante legal o Sr. Antônio Daniel Soares da Silva. **Objeto:** locação de máquinas pesadas, equipamentos e caminhões diversos, destinados a atender as diversas unidades gestoras do município de Quixadá/Ce. Este termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA. **Contrato nº 2020.10.13.02SAFDR:** prorrogado por 12 meses a partir de 14 de outubro de 2021. **Contrato nº 2020.10.13.04SEDUMA:** prorrogado por 02 meses a partir de 14 de outubro de 2021. **Assinaturas:** 11 de outubro de 2021. **Signatários:** Raimundo Ribeiro Damasceno, Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural; Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**C6BE227D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o extrato dos Contratos resultantes do **Pregão Eletrônico Nº 00.002/2021-PERP: nº 00.002/2021-15FCQ** - Valor Global: R\$ 4.021,80; **nº 00.002/2021-34SDS** - Valor Global: R\$11.522,96; **nº 00.002/2021-48GAB** - Valor Global: R\$1.515,20 – **CONTRATADA:** Kilimpa Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza LTDA, através do seu representante legal, o Sr. José Juarez Soares Filho. **Assinam pelas contratantes:** Antônio Clébio Viriato Ribeiro, Presidente da Fundação Cultural de Quixadá; Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Secretária de Desenvolvimento Social; Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Chefe de Gabinete. **OBJETO:** aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá. **Prazo de vigência dos Contratos:** até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir de suas assinaturas. **Data das assinaturas dos Contratos:** 06, 26 e 29 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**FFB31F2E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Quixadá – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixadá/Ce, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alteração no edital, resolve ADIAR o processo licitatório Concorrência Pública nº 07.001/2021 - CP, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em limpeza pública para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, serviços complementares de varrição, poda, capinação, pintura de meio fio e coleta com destinação final de resíduos comuns da saúde, em áreas com jurisdição do município no município de Quixadá**, que aconteceria

dia **06 de dezembro de 2021, às 09:00hs**, passando a acontecer dia **13 de dezembro de 2021, às 09:00hs**. Considerando que conforme reza a Instrução Normativa nº 04/2015, art. 5º, inciso II, o edital e seus anexos, devem ser anexados no Portal da Transparência até o primeiro dia útil após a data de publicação oficial do instrumento convocatório, assim, a responsável pela informação Uyara Dayana de Alencar Capistrano, colocou apenas os avisos no portal, esquecendo de colocar o edital dentro do prazo acima. Mirlla Maria Saldanha Lima - Presidente da CPL.

**MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**2B814CAF

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.10.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados pertencente a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 23.240,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2021. **Signatários:** Cândida Damara Vieira e Ana Cléia Pereira da Silva.

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**851B7FE1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.10.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos locados pertencente ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2021. **Signatários:** Cândida Damara Vieira e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**1C69FFD7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.10.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados pertencente à Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 56.440,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2021. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**E31E9EF4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.10.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através do Gabinete do Prefeito e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos locados pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 24.055,00 (vinte e quatro mil cinqüenta e cinco reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2021. **Signatários:** Francisco Ézio Soares Araújo e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**53ECBACE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.10.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP. **Objeto:** Aquisição de Combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados pertencente ao Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 126.160,00 (cento e vinte e seis mil cento e sessenta reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2021. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**E2B75E13

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.10.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e maquinas pesadas oficiais e locados pertencente a Secretaria da Infraestrutura do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 514.920,00 (quinhentos e quatorze mil novecentos e vinte reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2021. **Signatários:** Guilherme de Lima e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**6784D8F8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.10.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP. **Objeto:** a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados pertencentes a secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme

especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 265.600,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2021. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**B97865EA

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE JULGAMENTO FINAL**

**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.22.2** A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.10.22.2, sendo o seguinte: a empresa **MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, vencedora junto ao lote 01, empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** vencedora junto ao lote 02, empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME** vencedora junto aos lotes 03 e 05, empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA** vencedora junto ao lote 04, empresa **LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** vencedora junto ao lote 06 e empresa **S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA** vencedora junto aos lotes 07, 08 e 09. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 09 de novembro de 2021.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**C0C4EBC6

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0280/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Plenário 01(UMA) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais), PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS NA CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, JUNTO A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER. CAPACITAÇÃO ESTA SOBRE O FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO DE NOVAS PROCURADORIAS DA MULHER, TENDÓ EM VISTA A INSTALAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER JUNTO A NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, **NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 09 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**6FE29FFD

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0279/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.  
**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) CARLA ANDRESA FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo Chefe De Recursos Humanos 01(UMA) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais), PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS NA CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, JUNTO A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER. CAPACITAÇÃO ESTA SOBRE O FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO DE NOVAS PROCURADORIAS DA MULHER, TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER JUNTO A NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, **NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 09 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**5B6802C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0278/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.  
**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JEINY SHARA NERY MAIA**, ocupante do cargo de vereadora 01(UMA) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS NA CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, JUNTO A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER. CAPACITAÇÃO ESTA SOBRE O FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO DE NOVAS PROCURADORIAS DA MULHER, TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER JUNTO A NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, **NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 09 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**C51F5457

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA Nº. 0277/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. ANA CAROLINA DA CUNHA SOUSA para exercer o cargo em comissão a função de ASSESSORA DE SERVIÇOS CC-3.

**Art.2º-** A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na Resolução nº 026/91, de 25 de maio de 1991.

**Art.3º-** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 09 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**69B13FA5

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA Nº. 0276/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. ANTONIO JEFFERSON XAVIER FREITAS para exercer o cargo em comissão a função de TÉCNICO DE SOM CC-3.

**Art.2º-** A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada no Projeto de Lei nº001, de 15 de Janeiro de 2007.

**Art.3º-** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros a 05 de Novembro de 2021.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 09 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**DAF282E6

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA Nº. 0275/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o Sr. ANTONIO JEFFERSON XAVIER FREITAS do cargo em comissão a função de ASSESSOR DE SERVIÇOS CC-3. Portaria de admissão N°. 0037/2021- Nomeado em: 01 de Fevereiro de 2021.

**Art.2º-** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros a 05 de Novembro de 2021.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 09 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

**Publicado por:**

Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**DF6F4E96

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0281/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereadora 01(UMA) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS NA CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, JUNTO A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER. CAPACITAÇÃO ESTA SOBRE O FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO DE NOVAS PROCURADORIAS DA MULHER, TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER JUNTO A NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, **NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**

Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**5F4FF2F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré torna público o extrato de rescisão contratual referente ao contrato nº 0707.01/2021, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRITURADOR URBANO MÓVEL PARA TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS A SER ALIMENTADO COM MATERIAL PROVENIENTE DA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES (PODAS, FOLHAS E FLORA) JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, Inciso I e IV, juntamente com Art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**EMPRESA DESFAVORECIDA:** WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA

**DATA DA RESCISÃO:** 08 de novembro de 2021.

Nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “e” da Lei 8.666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato, para, querendo, a empresa WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, apresentar recurso Administrativo

Quixeré-Ce, 08 de novembro de 2021.

**JOSE EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**9341BF06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2021, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TABLET 32GB) DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**, inscrita no CNPJ Nº **59.717.553/0006-17**, vencedora dos lotes 01(único) no valor global de **R\$ 1.474.000,00 (um milhão quatrocentos setenta e quatro mil reais)**.

Quixeré-Ce, 09 de novembro de 2021.

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**

Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**90911A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA;

**CONTRATADA:** QUATRO I CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA DA RUA MESTRE FELIPE, CENTRO, QUIXERÉ-CEARA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços Nº 1609.01/2021;

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 438.039,80 (quatrocentos e trinta e oito mil e trinta e nove reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 90 (noventa) dias;

**ORI-GEM DOS RECUR-SOS:** Convênio Nº 47/202, Processo Nº 05072725/2021 e 06971693/2021, MAP: 780, firmado entre a Superintendência de Obras Públicas - SOP e o Município de Quixeré

**DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA:** 08010401.26.782.1505.1.013 - Construção e Ampliação de Estradas Municipais.

**ELEMENTO DE DESPE-SAS:** 4.4.90.51.00;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Ilas Pereira do Nascimento.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.10.2021.

Quixeré-Ce, 29 de outubro de 2021

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**3B30F546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade: Tomada de Preços nº **2209.01/2021**, cujo Objeto é **COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (RUA 03) NA COMUNIDADE DA ILHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** declarando o processo Homologado e adjudicado em favor da empresa **ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21.139.049/0001-08**, com o valor global de R\$ **113.985,26** (cento e treze mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Quixeré-Ce, 09 de novembro 2021.

**VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO**

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**F0614603

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 869/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM APAJ (ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAJ (ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO), Pessoa Jurídica de Natureza Privada, constituída sob o CNPJ de nº 14.765.179/0001-82, com sede provisória à Rua Manoel Gonçalves, nº 884, Centro. CEP: 62920-000 e que tem por objetivo a promoção da cultura no Município de Quixeré - CE.

**Art. 2º** - A presente Lei Municipal autoriza o Município a celebrar convênio com a APAJ (ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO) por prazo determinado, sempre dentro de um mesmo exercício financeiro, com a possibilidade de renovação através de novo convênio no Exercício Financeiro seguinte podendo ainda ser denunciado (rescindindo) a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** - O valor do convênio a ser celebrado após devidamente autorizado é de R\$ 11.066,00 (onze mil e sessenta e seis reais), tendo o repasse como data a assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 05 (cinco) dias, após a publicação da lei autorizativa.

**Art. 4º** - A finalidade do repasse financeiro através de convênio trazido no caput do art. 3º é para custear a realização da Feira de Artesanato Municipal do Município de Quixeré – FEARTEM nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2021.

**Parágrafo Único** – A realização da FEARTEM do ano de 2021, obedecerá a todo o disposto nos Decretos do Estado e do Município de Quixeré-CE, sobre as medidas de enfrentamento a COVID 19, principalmente no tocante a obrigatoriedade do uso de máscaras pelo público, manutenção de distanciamento entre os presentes e disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, através da Secretaria da Cultura, Juventude e Esporte do Município de Quixeré-CE.

**Art. 6º** - As despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, aos 05 de novembro de 2021.**

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**BFA5FB09

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal, homologado no dia 11 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 12/03/2019, conforme relação abaixo, para comparecer a esta Prefeitura, na Secretaria de Administração, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Quixeré, na Direção de Gestão de Pessoas, no período de 12 a 19 de novembro de 2021, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de nomeação do Concurso Público.

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos.

**CARGO: VIGILANTE**

Nº DE CLASS	NOME	Nº DE INSC.
15	CRISTIANO DE SOUSA LIMA PAIVA	000240864

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**C83174FC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001.08.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, RESOLVE nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu GIULIANA ANDREZA FIGUEIREDO GIL GOMES, classificado em 2º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (Administrador), Padrão ANS-I, Grupo Ocupacional ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR, Classe A, Referência 01, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela Lei Complementar n.º 023/2017, de 02 de março de 2017, publicada em 09/03/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**48D6FB6D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.08.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, RESOLVE nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu JACQUELINE VIDAL DE OLIVEIRA, classificado (a) em 49º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão ATA-III, Grupo Ocupacional ATIVIDADES AUXILIARES, Classe A, Referência 01, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela Lei Complementar n.º 031/2018, de 16 de julho de 2018, publicada em 17/07/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**B8BDD252**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001.20.10/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora MARIA DE FATIMA COSTA DA SILVA, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 121996-0, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 13.10.2021 a 10.04.2022. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 13 de outubro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**91F7ABB5**GABINETE DO PREFEITO  
OFICIO Nº 110/2021**

Quixeré/CE, 08 de novembro de 2021.

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Agência nº: 2512-7

Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: MUNICIPIO DE QUIXERÉ

CNPJ: 07.807.191/0001-47

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇÃO
2512-7	17.610-9	PMQ/POÇO UBAIA

**OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO****NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima****CPF: 028.210.383-05***Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças***NOME: Otacilio Rodrigues de Lima****CPF: 223.932.933-53***Cargo: Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural*

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO

ELETRÔNICO

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES - POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE

RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.

FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE

CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO  
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO  
AUTORIZADO  
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO  
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR  
FINANCEIRO/AASP  
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO  
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

CPF: 234.060.383-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**E05AE59A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO N.º 001/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,  
ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O  
(A) SR.(A) GIULIANA ANDREZA FIGUEIREDO  
GIL GOMES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n.º 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.º 436.491.303-00, e o(a) Sr.(a) GIULIANA ANDREZA FIGUEIREDO GIL GOMES, RG n.º 2007576621-8 SSPDS/CE, e CPF n.º 062.806.813-19, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Gabinete do Prefeito, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (ADMINISTRADOR), que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Controle Interno, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

**CLÁUSULA QUARTA** – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 3.252,56 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA** – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

**CLÁUSULA NONA** – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

**GIULIANA ANDREZA FIGUEIREDO GIL GOMES**  
Contratado(a)

**JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**03D57AA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO N.º 016/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIONARA  
BRUNA SILVA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n.º 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.º 436.491.303-00, e o(a) Sr.(a) RAIONARA BRUNA SILVA COSTA, RG n.º 2019011760-0 SSPDS/CE, e CPF n.º 098.664.563-07, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto dos Correios Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

**CLÁUSULA QUARTA** – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA** – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

**CLÁUSULA NONA** – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

**RAIONARA BRUNA SILVA COSTA**

Contratado(a)

**JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA**

Secretaria de Administração

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**46B31840

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.09.11/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXERÉ** publica para conhecimento dos concursados nomeados, as diversas lotações para escolha das suas primeiras lotações, que deverão ser feitas por ordem de classificação, da forma já explicitada no Ofício de informação da nomeação.

Informamos ainda que essa lotação se deve para preenchimento das vagas atuais na Administração Municipal, podendo ser modificada, portanto, não fixa o(a) novo(a) servidor(a) na lotação escolhida, podendo ser modificada por interesse ou necessidade administrativa..

LOTAÇÃO CONCURSADOS	
GABINETE DO PREFEITO	
LOTACAO	SERVIDOR
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	
1 Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré – De Segunda à Sexta de 7:00h às 15:00h.	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
LOTACAO	SERVIDOR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
1 EEF Manoel Gonçalves de Sousa – De Segunda à Sexta de 6:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h.	

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA**

Secretário De Administração

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**944171AB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2021**

*DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 109, da Lei Municipal 014 de 06 de junho de 1997.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, aos servidores públicos, **José Itemar Martins**, professor, inscrito no CPF Nº 695.844.513-91; **Messias Ramualdo de Brito**, professor, inscrito no CPF Nº 548.660.143-34, e **José Mozer dos Santos Viana**, professor, inscrito no CPF Nº 957.923.611-20. **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**, no período de 2021 a 2025, por se tratarem de dirigentes sindicais, conforme ata de eleição de 20 de julho de 2021 juntada ao feito administrativo Nº 1464/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores ficam licenciados até deliberação ulterior dos dirigentes sindicais, mediante comunicação expressa e por escrito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 08 de novembro de 2021

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**

Prefeito de Saboeiro

**Publicado por:**  
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**10B5B8AD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.11.2021.02-CD.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. JANAINA ÂNGELO DE LIMA ordenadora da **SECRETARIA DE SAÚDE**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo de dispensa de licitação nº 03.11.2021.02-CD.**

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

**Contratado.....:** CÍCERA ROMANA BENTO ALFREDO

**Valor Unitário do Contratado.....:** 325,00 (trezentos e vinte cinco reais)

**Valor Total do Contrato.....:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. **JANAINA ÂNGELO DE LIMA-SECRETARIA DE SAÚDE**.

SANTANA DO CARIRI - CE, 09/11/2021

**MICHELE FERREIRA GONÇALVES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**A2B1D6E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O Município de Santana do Cariri, CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 26.10.2021.06-SRPE, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, o recebimento das propostas através do site do licitações-e dar-se-á a partir do dia 10/11/2021 as 17:00, abertura das propostas: 24/11/2021 às 09:00h. O edital estará disponível nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.santanadocariri.ce.gov.br](http://www.santanadocariri.ce.gov.br) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br), bem como na sala da comissão de licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 14:00. 09 de novembro de 2021.

**PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**840C06DC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP017/2021-SRP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** - O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **24 de NOVEMBRO de 2021 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **GM-PP017/2021-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA, E NA DECORAÇÃO E OUTROS ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. Senador Pompeu (CE) -

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA**

Presidente do Município de Senador Pompeu.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**31ADD33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO SI-TP004/2020-03**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **TERCEIRO** ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP004/2020:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 120 (cento e vinte) dias.

**CONTRATADA:** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Paulo Vinicius Pereira de Medeiros;

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUÍZ IBERVAN FERNANDES RAMOS;

Senador Pompeu/CE, 04 de Novembro de 2021.

**LUÍZ IBERVAN FERNANDES RAMOS**

Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**F75408DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- SI-  
PP002/2021-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº: SI-PP002/2021-SRP.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infraestrutura.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE APOIO E FARDAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Senador Pompeu/CE.

LICITANTES	PREÇO GLOBAL R\$
DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	62.623,50

**Valor Global:** R\$ 62.263,50 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01 (um) ano;

**ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** O (A) Sr. (a). EDUARDO PINTO BARSOSA (rep. da empresa).

**ASSINAM PELA CONTRATANTE:** O (A) SR (A). LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS.

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 08 de novembro de 2021.

Senador Pompeu-CE, 08 de novembro de 2021.

**LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS**

Ordenador De Despesas  
Secretaria de Infraestrutura  
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**4CCEE105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO SS-  
PE008/2020-02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, torna público o extrato do Termo aditivo ao Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE008/2021-SRP:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** A alteração contratual consta do acréscimo de 25,00 % (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do(s) item(s) citado(s) pertinente(s) ao contrato em apreço, cujo valor inicial era de R\$ 78.619,38 (setenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), que recomposto para a quantia de R\$ 79.450,38 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), com o acréscimo financeiro de R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais).

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E FRALDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE,

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, UNIDADE SENTINELA DO CONTROLE E ENFRENTAMENTO A COVID-19 E PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Fernandete Gomes – Secretária de Saúde.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José D` Almeida – Representante Legal.

Senador Pompeu/CE, 05 de novembro de 2021.

**MARIA FERNANDETE GOMES**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**BE1E072A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 20190326. Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 08.05.01/2019-SEMEB. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATATO:** LC CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Tabuleiro do Norte/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, Parágrafo 2º da Lei 8666/93. **VIGÊNCIA:** 31/05/2020 a 31/10/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**A654BAD6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 20190326. Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 08.05.01/2019-SEMEB. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATATO:** LC CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Tabuleiro do Norte/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, Parágrafo 2º da Lei 8666/93. **VIGÊNCIA:** 31/10/2020 a 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**3E627987

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 20190326. Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 08.05.01/2019-SEMEB. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATATO:** LC CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Tabuleiro do Norte/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, Parágrafo 2º da Lei 8666/93. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020 a 31/05/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**14CE00A0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 20190326. Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 08.05.01/2019-SEMEB. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATATO:** RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Tabuleiro do Norte/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, Parágrafo 2º da Lei 8666/93. **VIGÊNCIA:** 31/05/2021 a 31/10/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**1EC68637

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. 6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 20190326. Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 08.05.01/2019-SEMEB. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATATO:** RAPI TRANSPORTES EIRELI - ME. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Tabuleiro do Norte/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, Parágrafo 2º da Lei 8666/93. **VIGÊNCIA:** 31/10/2021 a 31/03/2022.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**E72174BB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2021.10.27-0001**  
**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.09.01/2021-SRP  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** EMAX COMERCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MAQUINÁRIOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO URBANO), A SEREM INSTALADOS NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS (ESCOLAS), DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**VALOR:** R\$ 1.469.925,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0902.12.361.0017.2.078 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL; elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, consignado no Orçamento Municipal de 2021.

**VIGÊNCIA:** 27 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**FEDBDD29

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº **22.09.01/2021 – SEOSP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO LAGO DA SALSAA AO SÍTIO CURRAIS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados a classificação da fase de abertura da proposta de preços e deu-se da seguinte forma: **1º**

**LUGAR:** ITAMETAL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o valor global de R\$ 482.456,35; **2º:** DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, R\$ 484.013,38; **3º:** MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, R\$ 486.389,06; **4º:** ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, R\$ 490.322,93; **5º:** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 493.742,68; **6º:** JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO, R\$ 495.431,37. A comissão informa que a ata da sessão estará disponível nos sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br). A comissão também informa que fica aberto automaticamente após publicação do resultado a interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso i, alínea “b” da lei federal nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com).

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**4F6A39EC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 490/2021**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Abaiara para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:  
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;  
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 41.775.295,00 (quarenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais).

**Art. 3º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>	<b>R\$</b>	<b>45.958.095,00</b>
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>39.993.495,00</b>
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	805.556,00
	Contribuições	R\$	180.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	43.972,00
	Receita de Serviços	R\$	1.000,00
	Transferências Correntes	R\$	38.799.529,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	163.438,00
<b>1.2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.964.600,00</b>
	Operações de Crédito	R\$	5.000,00
	Alienação de Bens	R\$	2.000,00
	Transferências de Capital	R\$	5.952.600,00
	Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
<b>2.</b>	<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.182.800,00</b>
	Deduções do FUNDEB	R\$	4.182.800,00
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>R\$</b>	<b>41.775.295,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 27.636.833,25 (vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais, vinte e cinco centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.138.461,75 (quatorze milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais, setenta e cinco centavos).

**Art. 5º** - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.565.500,00	-	1.565.500,00
GABINETE DO PREFEITO	572.488,00	-	572.488,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	973.024,00	-	973.024,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.075.731,00	-	2.075.731,00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	4.641.064,00	-	4.641.064,00
SECRETARIA DE CULTURA	168.515,00	-	168.515,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.677.173,25	-	15.677.173,25
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.071.488,00	-	1.071.488,00
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	447.167,00	-	447.167,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.500,00	-	132.500,00
PROCURADORIA GERAL	208.330,00	-	208.330,00
CONTROLADORIA GERAL	91.353,00	-	91.353,00
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.500,00	-	12.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	11.699.701,75	11.699.701,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.438.760,00	2.438.760,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.636.833,25</b>	<b>14.138.461,75</b>	<b>41.775.295,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

**Art. 6º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- de excesso de arrecadação;
- de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2022, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Art. 9º** - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

**Art. 10º** – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

**Art. 11º** – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2022.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 03 de Novembro de 2021.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Milene Leite de Caldas  
**Código Identificador:**05F6252B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.11.05.001**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.11.05-001 / GABPREF**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SER ADOTADO DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DO CONGRESSO NACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais em observância à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e o Decreto Municipal nº 20.08.07/002, de 07 de agosto de 2020, **TORNA PÚBLICA**, mediante as condições estipuladas neste Edital, à **concessão de prêmios** na categoria **LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a concessão de prêmios referentes às propostas e ações contempladas na categoria **LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES**

**1.2.** A premiação das categorias é direcionada para as diversas linguagens artísticas com expressões na cidade de Itaiçaba, incluindo instituições e/ou artistas que se destacaram nos seguimentos adiante descritos, almejando valorizar e fortalecer a memória cultural itaiçabense, bem como o potencial criativo e empreendedor das instituições e/ou artistas no cenário cultural itaiçabense.

**1.3.** Na categoria **LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES**, serão contempladas as manifestações inseridas nas seguintes manifestações:

**I-** Dança;

**II-** Música;

**III-** Literatura;

**IV-** Teatro;

**V-** Artes Visuais;

**VI-** Artesanato;

**VII-** Artes Plásticas;

**VIII-** Fotografia;

**IX-** Desenho;

**X-** Artes Circenses.

**1.4.** Poderão concorrer aos prêmios, artistas individuais, instituições, espaços culturais e grupos artísticos que desenvolvam ações e projetos com atuação no mínimo nos últimos 2 (dois) anos em pelo menos uma das linguagens ou segmento cultural.

**2. DO OBJETIVO:**

**2.1.** Os prêmios para a categoria **LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES** têm como escopo materializar no Município de Itaiçaba a execução descentralizada da Lei Federal n.º 14.017/2020, especificamente os mandamentos contidos no inciso III do caput do art. 2.º e seu § 1.º.

**3. DAS CATEGORIAS E EIXOS TEMÁTICOS:**

**3.1.** Os proponentes poderão apresentar uma única proposta por eixo temático, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	EIXOS TEMÁTICOS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES	<b>ARTES CÊNICAS: Teatro/ Dança / Artes Circenses</b> (Ações Formativas / Aula Espetáculo / Manutenção de Grupos e Companhias/ Montagem de Espetáculo);
	<b>MÚSICA &amp; LITERATURA:</b> (Ações Formativas / Aula Espetáculo / Apoio Manutenção de Grupos e Coletivos, Criação Literária / Palestras);
	<b>ARTES VISUAIS: Artesanato/ Artes Plásticas/ Fotografia/ Desenho</b> (Exposições/Instalações/Ações Formativas/Feiras e Intervenções).

**4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO**

**4.1.** Os recursos para as despesas referentes às premiações estabelecidas no presente Edital de Chamada Pública são oriundos do superávit do Fundo Nacional Cultura, apurado em 31 de dezembro de 2019, observando o disposto no art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 106, de 7 de maio de 2020, transferidos ao Fundo Municipal Educação na conta corrente do Banco do Brasil 112862-0 agência 0122-x de Itaiçaba cnpj 30.142.589/0001-23, para execução da Lei Federal nº 14.017, de 29.06.2020, o qual disponibilizou aporte financeiro no valor total de **R\$ 72.452,95** (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo 100% (cem por cento) do total para o pagamento dos projetos selecionados neste edital.

**5. DA PREMIAÇÃO**

**5.1** Serão premiados 18 (dezoito) projetos aprovados por ordem de classificação na categoria **LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES**, de acordo com os eixos temáticos escolhidos, conforme tabela adiante apresentada.

**5.1.1.** A quantidade de projetos premiados por categoria e eixo temático, bem como os valores individuais e global da premiação, dar-se-ão conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	EIXO TEMÁTICO	NÚMERO DE PROJETOS PREMIADOS	VALOR INDIVIDUAL DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DO PRÊMIO POR CATEGORIA
(I) Linguagens Artísticas Itaiçabense	<b>ARTES CÊNICAS: Teatro/ Dança / Artes Circenses</b>	6	R\$ 4.025,00	R\$ 24.150,00
	<b>Música &amp; Literatura:</b>	6	R\$ 4.025,00	R\$ 24.150,00
	<b>ARTES VISUAIS: Artesanato/ Artes Plásticas/ Fotografia/ Desenho</b>	6	R\$ 4.025,00	R\$ 24.150,00
<b>VALOR TOTAL - Categoria</b>				<b>R\$ 72.450,00</b>

**5.2.** Havendo insuficiência de projetos classificados em um ou mais eixos temáticos das duas categorias, a Comissão Julgadora das Propostas poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outros eixos temáticos, prioritariamente de mesmo valor dentro das suas categorias, respeitando as propostas que ficam dentro da categoria LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES e a ordem decrescente de classificação geral.

**5.3.** Os projetos premiados exclusivamente no Eixo Temático II – MÚSICA, deverão garantir o rateio da premiação com os respectivos compositores, respeitando assim os direitos autorais previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

**5.4.** O Município de Itaiçaba, não se responsabilizará por eventuais problemas internos no que concerne ao rateio do prêmio, independente da categoria ou eixo temático contemplado.

**5.5.** Do valor do prêmio incidirá o desconto dos impostos devidos, de acordo com a legislação vigente.

**5.6.** O proponente classificado em mais de um eixo temático por categoria, deverá optar por qual irá executar, não podendo o mesmo acumular mais de um prêmio.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

**6.1.** As inscrições serão feitas no site do Mapa Cultural do Município de Itaiçaba no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24686>.

**6.2.** Somente poderão participar pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e adimplentes com os tributos municipais.

**6.3.** Também poderão participar pessoas jurídicas, com sede em Itaiçaba/CE, cujos representantes sejam residentes e domiciliados neste município, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação comprovada no setor cultural itaiçabense ou nos demais municípios brasileiros e adimplentes com os tributos municipais.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** O processo seletivo dar-se-á em 02 (duas) fases, (a) habilitação e (b) avaliação e seleção.

**7.1.1. Fase de Habilitação:** de caráter eliminatório, esta fase consiste no aceite ou indeferimento das inscrições, considerando o atendimento integral dos critérios de participação previstos no item 3 deste Edital, das informações solicitadas e da compatibilidade dos documentos exigidos no ato da inscrição e aqui previstos.

**7.1.1.1.** A Fase de Habilitação será executada pela Comissão Julgadora das Propostas a que se refere à Portaria n.º 2021.11.03-002/ GABPREF.

**7.1.2. Fase de Avaliação e Seleção:** de caráter eliminatório e classificatório, esta fase consiste na análise técnica dos projetos cujas inscrições foram deferidas na Fase de Habilitação.

**7.1.2.1.** A análise técnica dar-se-á em consonância com os princípios éticos da Administração Pública, especialmente no que concerne a isonomia, tendo como foco a análise qualitativa e quantitativa do projeto apresentado, de acordo com as exigências previstas.

**7.1.2.2.** A Fase de Avaliação e Seleção também será executada pela Comissão Julgadora das Propostas a que se refere à Portaria n.º 2021.11.03-002/ GABPREF.

## 7.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.2.1.** A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia publicará lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação em até 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições.

**7.2.2.** A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site da Prefeitura de Itaiçaba, no endereço <https://www.itaicaba.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural de Itaiçaba no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24686>, sendo dever do proponente acompanhar todas as informações divulgadas referentes a este Edital de Chamada Pública.

**7.2.3.** O resultado da Fase de Habilitação poderá ser contestado por meio de pedido recursal no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

**7.2.4.** O recurso deverá, obrigatoriamente, conter justificativa comprovada e ser encaminhado para o e-mail: [culturaitaicabaceara@gmail.com](mailto:culturaitaicabaceara@gmail.com), em formulário específico, cujo modelo se encontra no ANEXO II deste Edital, também disponível no site da Prefeitura de Itaiçaba, no endereço <https://www.itaicaba.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural de Itaiçaba no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24686>, sendo vedada a inclusão de novos documentos e/ou formatos diferentes ao disponibilizado.

**7.2.5.** Os resultados dos recursos apresentados, bem como a lista final de inscrições habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site Prefeitura de Itaiçaba, no endereço <https://www.itaicaba.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural de Itaiçaba no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24686>, sendo dever do proponente acompanhar todas as informações divulgadas referentes a este Edital de Chamada Pública.

## 7.3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**7.3.1.** A Comissão Julgadora das Propostas analisará o mérito da proposta, com base no Memorial Descritivo (ANEXO V deste Edital), disponibilizado pelos proponentes no ato da inscrição.

**7.3.2.** A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações.

## 7.4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

**7.4.1.** A Comissão Julgadora das Propostas analisará cada projeto com observância dos seguintes critérios:

### 7.4.2. Critérios de Mérito Cultural

#### 7.4.2.1. Das propostas do Prêmio das Linguagens Artísticas Itaiçabenses:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da <b>produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística</b> por meio das atividades e produtos relacionados com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de <b>criação artística</b> e cultural no âmbito da linguagem.	3	0 a 4	12
c) <b>Clareza e consistência</b> da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do proposto na situação de emergência cultural com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à <b>promoção da economia da cultura</b> no campo da linguagem proposta.	2	0 a 4	08
e) Grau de <b>contribuição e abrangência</b> da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política da linguagem proposta.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da <b>acessibilidade</b> de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>60</b>		

**7.4.3.** Os projetos que concorrem ao Prêmio (I) Das Linguagens Artísticas Itaiçabenses serão avaliados pelos critérios estabelecidos no item 7.4.2.1 e terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

**7.4.4.** A pontuação máxima de cada proposta será de 60 (sessenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

**7.4.5.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação.

**7.4.6.** As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

#### **7.5. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.5.1.** A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Julgadora das Propostas, no site da Prefeitura de Itaiçaba, no endereço <https://www.itaicaba.ce.gov.br/e> no Mapa Cultural de Itaiçaba no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24686>, sendo dever do proponente acompanhar todas as informações divulgadas referentes a este Edital de Chamada Pública.

**7.5.2.** O resultado preliminar da Fase de Avaliação e Seleção poderá ser contestado por meio de pedido recursal no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

**7.5.3.** O recurso deverá, obrigatoriamente, conter justificativa comprovada e ser encaminhado para o e-mail: [culturaitaicabaceara@gmail.com](mailto:culturaitaicabaceara@gmail.com), em formulário específico, cujo modelo se encontra no ANEXO II deste Edital, também disponível no site da Prefeitura de Itaiçaba, no endereço <https://www.itaicaba.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural de Itaiçaba no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24686>, sendo vedada a inclusão de novos documentos e/ou formatos diferentes ao disponibilizado.

**7.5.4.** Os resultados dos recursos apresentados, bem como a lista final de inscrições habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site Prefeitura de Itaiçaba, no endereço <https://www.itaicaba.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural de Itaiçaba no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24686>, sendo dever do proponente acompanhar todas as informações divulgadas referentes a este Edital de Chamada Pública.

**7.5.5.** A Comissão Julgadora das Propostas fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

**7.5.6.** O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção divulgados no site Prefeitura de Itaiçaba, no endereço <https://www.itaicaba.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural de Itaiçaba no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24686>, sendo dever do proponente acompanhar todas as informações divulgadas referentes a este Edital de Chamada Pública.

**7.5.7.** A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária da Educação, Cultura, Desportos, Ciências e Tecnologia e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (DOM), como também no site Prefeitura de Itaiçaba, no endereço <https://www.itaicaba.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural de Itaiçaba no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24686>.

**7.5.8.** Não caberá recurso do resultado final.

### **8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

<b>Etapa</b>	<b>Data ou Período</b>
1- Publicação do Edital	05 de novembro de 2020
2- Inscrições	05 a 15 de novembro de 2020
3- Resultado da habilitação das inscrições	16 de novembro de 2020
4- Prazo de recurso	17 a 18 de novembro de 2020
5- Publicação dos recursos	19 de novembro de 2020
6- Avaliação das propostas	19 a 22 de novembro de 2020
7- Resultado preliminar	23 de novembro de 2020
8- Prazo de recurso	24 a 25 de novembro de 2020
9- Resultado do julgamento dos recursos	26 de novembro de 2020
<b>10- LISTA FINAL DOS CLASSIFICADOS</b>	<b>29 de novembro de 2020</b>

### **9. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

**9.1.** Os recursos recebidos em decorrência deste Edital serão depositados exclusivamente em conta corrente em nome do proponente premiado, descontados os tributos aplicáveis à espécie incidentes sobre o valor da premiação.

**9.2.** Os proponentes que caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Prefeitura Municipal de Itaiçaba, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

**9.3.** Pelo menos 20% (vinte por cento) das obras produzidas pelas ações contempladas por esse prêmio, farão parte do acervo da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia, como também o direito de uso.

**9.4.** Serão consideradas como contrapartida as ações propostas e executadas por cada projeto, comprovadas com declarações e registros juntamente com a prestação de contas.

**9.5.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Julgadora das Propostas, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Diretor Municipal da Cultura.

**9.6.** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail publicado.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 05 de novembro de 2021.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

### **ANEXO I**

#### **ANEXO I – A - INSCRIÇÃO/PROJETO – PESSOA FÍSICA**

Edital n.º 2021.11.05.001/ GABPREF	
PRÊMIOS DAS “LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES”	
<b>I – FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
Nome:	Profissão:
Estado Civil:	CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:	Endereço completo:
Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:
Conta Corrente:	Banco:
	Agência:
<b>1.2. CATEGORIAS (Marque abaixo com um X a categoria e o eixo temático)</b>	
<b>1.2.1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES</b>	
<input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS: Teatro/ Dança / Artes Circenses	



<input type="checkbox"/> MÚSICA & LITERATURA: <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS: Artesanato/ Artes Plásticas/ Fotografia/ Desenho					
<b>1.3. DECLARAÇÃO</b>					
Esta inscrição efetuada implica no meu pleno conhecimento e concordância de todas as condições estabelecidas no <b>Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 2021.11.05-001 / GABPREF</b> , para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Ante ao exposto, <b>Declaro</b> , que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.					
<b>II – PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA</b>					
<b>2.1. TÍTULO DO PROJETO</b>					
<b>2.2. PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL</b>					
<b>2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b> (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto se inscreve).					
<b>2.4. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS</b>					
<b>2.5. PLANEJAMENTO</b> (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).					
<b>2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO</b> (Descrever detalhadamente o resultado previsto)					
<b>2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA</b> (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).					
<b>2.7.1. Novembro:</b>					
<b>2.7.2. Dezembro:</b>					
<b>2.7.3. Outra Data. Especificar:</b>					
<b>2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO</b> (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)					
<b>2.9. ORÇAMENTO</b> (Valores expressos em Reais)					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					
<b>2.10. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (OPCIONAL)</b>					
<b>2.11. ANEXOS</b> (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)					
Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)					
Fotos de edições anteriores					
Outros. Especificar					
<b>LOCAL E DATA</b>		<b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b>			

**Anexar os seguintes documentos:**

1. Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo projeto
2. Cópia de comprovante de residência em nome do Proponente.
3. Quando se tratar de grupos anexar a Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo dos participantes do espetáculo, RG e CPF com respectivas funções;
4. Carta de anuência assinada por pelo menos 5 componentes integrantes do projeto;
5. Curriculum e/ou portfólio do proponente ou do grupo responsável pelo projeto.

**ANEXO I – B - INSCRIÇÃO/PROJETO – PESSOA JURÍDICA**

<b>Edital n.º 2021.11.05.001/ GABPREF</b>					
<b>PRÊMIOS DAS “LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAICABENSES”</b>					
<b>I – FICHA DE INSCRIÇÃO</b>					
<b>1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>					
Razão Social:					CNPJ:
Endereço completo:					
Cidade:	UF:	CEP:			
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):			
Conta Corrente:	Banco:	Agência:			
Representante:			Cargo:		
Profissão:	Estado Civil:	CPF:			
Identidade / Órgão Expedidor:			Cargo:		
Endereço Residencial:					
Cidade:	UF:	CEP:			
<b>1.2. CATEGORIAS</b> (Marque abaixo com um X a categoria e o eixo temático)					
<b>1.2.1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAICABENSES</b>					
<input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS: Teatro/ Dança / Artes Circenses					
<input type="checkbox"/> MÚSICA & LITERATURA:					
<input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS: Artesanato/ Artes Plásticas/Fotografia/Desenho					
<b>1.3. DECLARAÇÃO</b>					
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no <b>Edital nº 2021.11.05-001 / GABPREF</b> - Convoca OS PRÊMIOS DAS “LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAICABENSES” - 2021. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.					
<b>II – PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA</b>					
<b>2.1. TÍTULO DO PROJETO</b>					
<b>2.2. AÇÃO</b>					
<b>2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b> (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto se inscreve)					
<b>2.4. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS</b>					
<b>2.5. PLANEJAMENTO</b> (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).					
<b>2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO</b> (Descrever detalhadamente o resultado previsto)					
<b>2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b> (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).					
<b>2.7.1. Novembro:</b>					
<b>2.7.2. Dezembro:</b>					
<b>2.7.3. Outra Data. Especificar</b>					
<b>2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO</b> (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)					
<b>2.9. ORÇAMENTO</b> (Valores expressos em Reais)					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					
<b>2.10. RECURSOS ORIUNDOS DE OUTRAS FONTES</b> (Valores expressos em Reais) (Caso haja, citar os recursos provenientes de outras fontes que venham a ser utilizados no projeto, incluindo o nome da fonte, o respectivo valor e o estágio da captação. Não havendo, mencionar a inexistência de outras fontes financiadoras)					
<b>2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)</b>					
<b>2.12. ANEXOS</b> (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)					
Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)					
Fotos de edições anteriores					
Outros. Especificar					

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE (representante legal)

**Anexar os seguintes documentos:**

1. Cópia de documento de identificação: RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
2. Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda
3. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição quando se tratar de pessoa jurídica;
4. Cópia de comprovante de residência em nome representante legal;

7. Curriculum e/ou portfólio do proponente;

**ANEXO II****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA OS PRÊMIOS DAS “LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES”  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção da Proposta.

**ETAPA DO RECURSO:**

( ) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL ( ) AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

**ANEXO III****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA OS PRÊMIOS DAS  
“LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES”**

- (INSERIR LINGUAGEM)

**OFÍCIO PARA ABERTURA DE PROCESSO**

Ilmo. Sr. Renato Remígio

Diretor de Cultura

Nesta

Prezado Diretor,

Cumprimento-o cordialmente e, na oportunidade encaminho documentação original comprobatória devidamente assinada, de acordo com a inscrição (nº o do Mapas), em atendimento **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA OS PRÊMIOS DAS “LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES”** - (insérer linguagem), cujo resultado foi divulgado por esta Secretaria em (data de divulgação do resultado).

No ensejo, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente

**ANEXO IV****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA OS PRÊMIOS DAS “LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES”  
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE CONTRAPARTIDA**

Preencher de acordo com o Perfil do Proponente

**PESSOA FÍSICA**

Eu, ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., expedida em ...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº ..... complemento ....., na cidade de ....., estado do Ceará, CEP ....., telefones (8\_) ..... e-mail .....

....., declaro que estou ciente e de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA OS PRÊMIOS DAS “LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES” – (LINGUAGEM)**, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

**DECLARO AINDA** que assumo o compromisso do cumprimento da **Contrapartida proposta no referido projeto conforme os termos do EDITAL.**

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Assinatura do Proponente Pessoa Física

**PESSOA JURÍDICA**

Eu, ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., expedida em ...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento ....., na cidade de ....., Estado do Ceará, CEP ....., telefones (8\_) ..... e-mail ....., **DECLARO**, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição ....., CNPJ ....., com sede social na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado do Ceará, CEP ....., telefone (8\_) .....; e-mail: ....., exercendo o cargo de ....., com mandato de ..... anos, conforme disposto no artigo ..... do ..... Social, vencendo em ...../...../....., podendo, portanto, representá-la; que estou de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA OS PRÊMIOS DAS “LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES” – (LINGUAGEM)**, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. **DECLARO AINDA** que assumo o compromisso do cumprimento da **Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL**.  
....., ..... de ..... de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente Pessoa Jurídica

**ANEXO V**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA OS PRÊMIOS DAS**  
**“LINGUAGENS ARTÍSTICAS ITAIÇABENSES” MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA**

TÍTULO DA PROPOSTA:

CATEGORIA INSCRITA:

Discorrer de forma livre sobre a proposta para este edital, respondendo abaixo as seguintes questões:

1. Descrição da proposta:
2. Objetivo principal do trabalho:
3. Público alvo:
4. Lista de instrumentais para execução, local e finalidade:
5. Outras informações que julgar necessárias:

**Responder no próprio formulário**

**Publicado por:**  
Francisca Nubia Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**14FE68C1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº12/2021 – SME – 7ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ ANOS FINAIS E MOTORISTA CATEGORIA D REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021-SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105, §1º, RESOLVE CONVOCAR aprovados na Seleção para Contratação de profissionais para função de Professor da Educação Infantil e Fundamental Anos Finais e Motorista Categoria D, regido pelo Edital Nº 001/2021-SME e citado na Listagem de resultado Final presente no Edital de Publicação Nº04/2021 de 05/05/2021.

**Art. 1º** - A referida lista está presente no **Anexo Único** deste Edital e o(a) **CONVOCADO(A)** deve apresentar-se nos próximos **5(cinco) dias úteis a partir desta data** no horário das 8:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria da Educação de Mombaça situada na Antonio Jaime Benevides Filho nº 841, Bairro Iracema neste município, para entrega de documentos e Lotação.

**Art. 2º** - Se o(a) convocado(a) não comparecer no período citado no Art. 1º deste edital e não comprovar motivo que justifique tal ausência perderá o direito à lotação e será convocado outro aprovado obedecendo rigorosamente a Ordem de Classificação da Seleção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A comprovação de ausência deverá ser feita através de Atestado e terá um prazo máximo de 15 dias.

**Art. 3º** O candidato convocado neste Edital deve apresentar a cópia dos seguintes documentos:

**I-** Cópia mediante apresentação de original dos documentos pessoais de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira Profissional e Certificado de Reservista(caso seja do sexo masculino).

**II-** Comprovante de Residência recente.

**III-** Comprovante de Quitação Eleitoral, comprovante de antecedentes criminais a nível estadual e federal.

**IV-** Foto 3x4 de frente, recente e de qualidade.

**V-** Dados de Conta do Banco do Brasil ou comprovante de abertura de conta no referido banco.

**VI-** Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos(caso possua).

**VII-** Certificado de Conclusão de Nível Superior e Cursos de Pós-Graduação ou Declaração de estar regularmente matriculado e cursando conforme o nível de escolaridade. (Apenas para o Cargo de Professor).

**VIII-** Cópia mediante apresentação de original da CNH(Carteira Nacional de Habilitação) – Apenas para o Cargo de Motorista Categoria D.

**Mombaça, 8 de novembro de 2021.**

**HELENA DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretária da Educação

## ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	Cargo	Localidade	Def. Físico	Total	CLASSIFICAÇÃO
272-P	DAVID VIEIRA MARQUES	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	PIÇARREIRA	NÃO	30,0	6º
184-P	MARIA JOELENE MESQUITA GOMES DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	28,4	52º
273-P	DANIELLE DE FREITAS SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	27,9	53º
039-P	ANTONIO ERNANDES PEREIRA DE ARAÚJO	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	23,8	15º

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**DE396988

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI**

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

**1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos **dias 10/11/2021 e 11/11/2021**, no horário de 08:00h às 11:00h e 14h00 às 17h00, na **Secretaria da Administração**, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabela Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Seleção Pública Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**2 - DOS CARGOS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**2.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:**

CARGO: MOTORISTA		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
2º CLASSIFICADO	BENEDITO FERNANDES DE SÁ FILHO	2170

**3 - DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:**

CARGO: MOTORISTA		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
3º CLASSIFICADO	WASHINGTON LUIS FERNANDES DANTAS	1342
4º CLASSIFICADO	FRANCISCO LUCILANE PASSOS DOS SANTOS	79

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
15º CLASSIFICADO	MARIA RAFAELA ALVES LOBO	959

**- DOS CARGOS – SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**4.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:**

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
7º CLASSIFICADO	CARMOSAN DANTAS DA SILVA	684

**- DOS CARGOS – FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ**

**5.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:**

CARGO: RECEPCIONISTA		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
2º CLASSIFICADO	ROSANA JORGE SABINO	438

**- DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:**

<b>CARGO: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME DO APROVADO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
55º CLASSIFICADO	TAMILES DE SOUSA FERREIRA CAVALCANTE	1527
56º CLASSIFICADO	ERIDAN RABELO DE AGUIAR	762
57º CLASSIFICADO	MARIA EDERLÂNIA TEIXEIRA LIMA	1896
58º CLASSIFICADO	KARLEANNE NOGUEIRA DOS SANTOS	708
59º CLASSIFICADO	TEREZINHA JUSTINO DOS SANTOS	1938
60º CLASSIFICADO	FRANCISCA MARIA DA SILVA	875
61º CLASSIFICADO	GESSICA BADRAN FERNANDES	1904
62º CLASSIFICADO	DANYLA MARCULINO DA SILVA	893
63º CLASSIFICADO	LIDIANE HOLANDA DE SOUSA SILVA	391
64º CLASSIFICADO	ANA CLEIDE BRITO DE LIMA	1186
65º CLASSIFICADO	TAYRES DE OLIVEIRA LESSA	2453
66º CLASSIFICADO	NIELLY BARBOSA RODRIGUES ELOI	425
67º CLASSIFICADO	CRISTIANE GONZAGA ALVES PEREIRA	2371
68º CLASSIFICADO	AREUDA PINTO FERNANDES DE OLIVEIRA	1765
69º CLASSIFICADO	CONCEICAO CRISTINA MENESES	1079
70º CLASSIFICADO	FRANCISCA CATIANE RODRIGUES BARBOSA	224
71º CLASSIFICADO	KARLA SUYANNY FELIPE SOBRINHO	2005
72º CLASSIFICADO	ANA LYCIA QUEIROZ MONTEIRO	1675

<b>CARGO: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME DO APROVADO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
3º CLASSIFICADO	KAIO BRENO BELIZARIO DE OLIVEIRA	802

<b>CARGO: PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS</b>		
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME DO APROVADO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
7º CLASSIFICADO	LEVI DA SILVA PASCOAL	574
8º CLASSIFICADO	VIVIANE LEMOS DE SOUSA	334
9º CLASSIFICADO	WERIQUI SARAIVA DE SOUSA	612
10º CLASSIFICADO	ROZANA JUSTINO DE ARAÚJO	73
11º CLASSIFICADO	MARCELO PEREIRA SALVINO	1184

<b>CARGO: PORTEIRO</b>		
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME DO APROVADO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
36º CLASSIFICADO	ANTONIO CLAUDIO SOUSA PAIVA	2107
37º CLASSIFICADO	FRANCISCO CESAR SOUSA	2067
38º CLASSIFICADO	WESLLY QUEIROZ DA ROCHA	1156
39º CLASSIFICADO	ALEXSANDER FREIRE LIMA	637
40º CLASSIFICADO	FRANCISCO KAIQUE SILVA PEREIRA	234

<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME DO APROVADO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
38º CLASSIFICADO	NINNA LARA MARINHO DE LIMA	1660
39º CLASSIFICADO	LUIZ GONZAGA DE SOUSA ARAUJO	543
40º CLASSIFICADO	CARLIANE DE SOUSA LIMA	883
41º CLASSIFICADO	BEATRIZ RODRIGUES DE SOUSA	664
42º CLASSIFICADO	MARIA MEIRE SILVA	350
43º CLASSIFICADO	FRANCISCA ROGERIA DA SILVA COSTA	2527
44º CLASSIFICADO	RUTENIA BATISTA SARAIVA	424
45º CLASSIFICADO	MARIA ERLANDIA TEIXEIRA LIMA	2507
46º CLASSIFICADO	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVEIRA	262
47º CLASSIFICADO	MARIA ROZANGELA QUEIROZ SOUSA	1176
48º CLASSIFICADO	ROBERTA CARNEIRO DO NASCIMENTO	35
49º CLASSIFICADO	REGINA CLAUDIA SILVA FREIRES	781
50º CLASSIFICADO	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA	379
51º CLASSIFICADO	GEOVANE ALVES DA SILVA	1236
52º CLASSIFICADO	CICERA PRISCILA GOES DA SILVA	1983

**7 – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico [www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 09 de Novembro de 2021.**

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);  
 Cópia da Carteira de Identidade;  
 Cópia do CPF;  
 Cópia de comprovante de residência atual;  
 Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;  
 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;  
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);  
 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo, que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;  
 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);  
 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;  
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;  
 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda, modelo conforme (ANEXO II);  
 Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. Modelo conforme (ANEXO III).

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_  
 abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a)  
 no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público da Prefeitura de Quixadá  
 – Estado do Ceará, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)
- 3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)
- 4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Quixadá-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Declarante

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_  
 abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em  
 cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII  
 da Constituição da República/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos  
 termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração  
 Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da  
 União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Quixadá-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Declarante

**Publicado por:**  
 Jaira Alves Tavares  
**Código Identificador:**B8A11AFB

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI MUNICIPAL Nº 2.015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022, que trata sobre a estimativa da receita e fixação da despesa:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal o montante de R\$ 86.120.522,31 (oitenta e seis milhões, cento e vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) e fixa a despesa em igual valor:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência totalizando o montante de R\$ R\$ 86.120.522,31 (oitenta e seis milhões, cento e vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento e discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 56.581.739,69 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) e;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 29.538.782,62 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>88.728.025,03</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.615.785,00
Receita de Contribuições	2.370.500,00
Receita Patrimonial	131.841,50
Receitas de Serviços	220,00
Transferências Correntes	80.211.653,53
Outras Receitas Correntes	1.398.025,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.513.442,50</b>
Transferências de Capital	5.513.442,50
<b>Dedução de Receitas</b>	<b>-8.120.945,22</b>
Dedução do FUNDEB	-8.120.945,22
Outras Deduções de Receitas	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>86.120.522,31</b>

**Seção II  
Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º** - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 86.120.522,31 (oitenta e seis milhões, cento e vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) distribuídos entre os órgãos orçamentários sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 56.581.739,69 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) e;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 29.538.782,62 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 4º** - A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária no desdobramento abaixo e será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa e categoria econômica até o menor nível de classificação.

<b>ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	2.867.000,00
Gabinete do Prefeito	1.759.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	9.041.524,51
Fundo Municipal de Iluminação Pública	2.459.500,00
Secretaria de Administração	3.237.142,45
Secretaria de Finanças	2.966.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	485.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	407.972,50
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	984.500,00

Fundo Municipal de Saúde	25.301.321,62
Fundo Municipal de Educação	7.442.874,43
Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB	18.395.465,80
Fundo Municipal de Assistência Social	4.043.031,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	161.430,00
Fundo Municipal do Idoso	33.000,00
Procuradoria Geral do Município	385.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	2.377.500,00
Secretaria de Cultura	867.000,00
Fundo Municipal de Cultura	329.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	753.500,00
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	1.112.500,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	68.260,00
Secretaria de Assuntos Institucionais e Políticos	179.500,00
Controladoria Geral do Município	462.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>86.120.522,31</b>

### Seção III

#### Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 5º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até os limites de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma autorizada por esta Lei, tendo em vista as redações do artigo 28 da Lei Municipal nº 2.003, de 28 de junho de 2021 mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I - Utilizando-se a fonte de recursos prevista no inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominado superávit financeiro, até o limite da diferença entre ativo e passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no Exercício de 2021;

II - Utilizando-se da fonte de recurso excesso de arrecadação representando pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentada o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000;

III - Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo;

IV – Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até, o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

§ 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pelo Chefe do Poder executivo a abrir créditos adicionais suplementares para remanejamento de dotações orçamentárias, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no artigo 43º, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do Orçamento do Poder Legislativo.

§ 2º - O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 6º** - Em cumprimento aos dispositivos contidos nos artigos 32 e 38, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo, ao realizar operações de créditos, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantir as metas de resultados primário e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 8º** - Constituem e fazem parte desta Lei, os anexos integrantes a seguir:

- I - Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por função (Anexo I);
- II - Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por Unidades Orçamentárias (Anexo II);
- III - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- IV - Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;
- V - Discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI - Despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, de aplicação e fonte de recursos;
- VII - Demonstrativos de natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
- VIII - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por ações;
- IX - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por vínculo de recursos;
- X - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Funções;
- XI – Demonstrativo das fontes de recursos utilizados no Orçamento.
- XII – Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.



**Art. 9º** - O Chefe do Poder Executivo fixará nesta Lei, Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa e fonte de recursos das atividades, projetos e operações especiais, podendo incluir e alterar as fontes de recursos no QDD, conforme autoriza o artigo 5º desta Lei.

**Art. 10** - Ficam incluídos e ou alterados automaticamente no Plano Plurianual, os programas, ações, projetos e atividades constantes da presente Lei, bem como alterações nos seus respectivos valores e metas por ocasião das prioridades da administração por conta do comportamento das receitas arrecadadas.

**Art. 11** - O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta Lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 12** - O Poder Executivo divulgará no site oficial do Município a Lei Orçamentária Anual para fins de transparência à sociedade civil.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2021.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:58380A8F**

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
85. 4006.4000  
diariooficial@aprece.org.br

